PROTOCOLO GERAL

NUP
64255.005925/2024-13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

ASSUNTO

PE 02/2024

Interessado: Colégio Militar de Manaus

Assunto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviço de impressão (outsourcing) em proveito do Colégio Militar de Manaus

Anexo: Processo NUP 64255.005925/2024-13

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	Fl nº 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	Doc ETP, TR e EDITAL
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	Fl nº 5 e 6
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	Fl nº 5 e 6
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	Fl nº 2, 3 e 4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	Fl nº 11
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	Fl nº 45
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	Fl nº 7 a 20
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	Fl nº 7 a 20
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	Fl nº 21 a 23
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	Fl nº 33
Há termo de referência?[14]	Sim	Fl nº 30 a 46
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [15]	Sim	Fl nº 30 a 46
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	Fl nº 30 a 46
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [17]	Sim	Fl nº 30 a 46

O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [18]	Sim	Fl nº 30 a 46
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[19]?	Sim	Fl nº 43 e 44
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Fl nº 44 e 45
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[20]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [21]	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[22]	Sim	Doc ETP, TR e EDITAL
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [23]	Sim	Fl 51 a 71
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [24]	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[25]	Sim	Fl 51 a 71
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [26]	Não	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [27]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[29]	Sim	Fl nº 24 a 29
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [30]	Sim	Fl nº 24 a 29
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [31]	Sim	Fl nº 24 a 29
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [32]	Sim	Fl nº 24 a 29
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [33]	Sim	Fl nº 24 a 29
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [34]	Sim	Fl nº 24 a 29
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já	Não se aplica	-

concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [35]		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [36]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [37]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[38]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[39]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[40]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[41]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[42]	Sim	Fl nº 45
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [43]	Sim	Fl nº 46
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	-

que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[44]		

~~**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES**~~	~~Atende plenamente a exigência?~~	~~Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)~~
~~Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[45]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?[46]~~	~~Resposta~~	
~~Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[47]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[48]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[49]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[50]~~	~~Resposta~~	
~~Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?~~	~~Resposta~~	
~~No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[51]~~	~~Resposta~~	
~~Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[52]~~	~~Resposta~~	
~~Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[53]~~	~~Resposta~~	
~~Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[54]~~	~~Resposta~~	
~~Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[55]~~	~~Resposta~~	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[56]	Não	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[57]	Não	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[58]	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[59]	Sim	Fl nº 11
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [60]	Sim	Fl nº 35
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [61]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [62]	Não	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [63]	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [64]	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[65]	Não se aplica	-

[1] ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
[14] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
[15] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[17] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
[18] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
[19] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
[20] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
[21] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
[22] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[23] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[24] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[25] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[26] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[27] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[28] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[29] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[30] Art. 23 da Lei 14133/21.
[31] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[32] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[34] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[35] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[36] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[41] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[42] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[43] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente

subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

[44] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[45] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

[46] Art. 40, I, da Lei 14133/21

[47] Art. 40, II, da Lei 14133/21

[48] Art. 40, III, da Lei 14133/21

[49] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

[50] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

[51] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

[52] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[53] Art. 41, I, da Lei 14133/21

[54] Art. 41, III, da Lei 14133/21

[55] Art. 44 da Lei 14133/21

[56] Art. 47, I, da Lei 14133/21

[57] Art. 47, II, da Lei 14133/21

[58] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[59] Art. 48 da Lei 14133/21

[60] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

[61] Art. 48, II, da Lei 14133/21

[62] Art. 48, III, da Lei 14133/21

[63] Art. 48, VI, da Lei 14133/21

[64] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

[65] Art. 49 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 2-SALC /DA /SCmtCMM

Manaus, AM, 4 de julho de 2024.

Assunto: Abertura de processo licitatório (sv de locação de impressora)

Anexos:
1) Documento com 2+ Assinaturas nº 1-SALC /DA /SCmtCMM, de 27 JUN 24

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2024, nesta cidade de Manaus, no quartel do Colégio Militar de Manaus, em cumprimento ao determinado no despacho do Documento de Oficialização de Demanda Nº 1-SALC /DA /SCmtCMMManaus, AM, 27 de junho de 2024, 64255.005377/2024-21, do Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo licitatório.

ANDREI DA SILVA BERNARDO - Cap
Chefe da SALC

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ANDREI DA SILVA BERNARDO**, em 04/07/2024, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: GfNn-VBvT-jTsV-PBKE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Documento de Oficialização de Demanda Nº 1-SALC /DA /SCmtCMM

Manaus, AM, 27 de junho de 2024.

Assunto: necessidade de contratação de serviço de impressão para a STE

Órgão: Colégio Militar de Manaus	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção Técnica de Ensino	
Responsável pela Demanda: **Major** ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO **JÚNIOR.**	
E-mail: salc.cmmanaus@gmail.com	**Telefone:** **(92) 3627-1600**

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

a. A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de impressão, digitalizações e reproduções de **caráter local** e com **acesso via rede local** (TCP/IP) compreendendo **a cessão não onerosa de direito de uso de equipamentos**, incluindo a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, fornecimento de peças e suprimentos necessários para atender as necessidades de impressão do Colégio Militar de Manaus - CMM, exceto papel (A3, A4, A5, B4,B5). A estimativa do quantitativo de máquinas necessárias, tem base no atual maquinário utilizado e na média de consumo anual de impressões levando em conta as avaliações dos alunos do CMM e Concurso de Admissão. Foi feito um levantamento de gastos, a fim de propiciar o dimensionamento o mais próximo possível do real consumo.

b. A impressão das avaliações, hoje, é feita por meio de duas impressoras. Impressoras LEXMARK CS 923 são máquinas de impressão importadas. Atualmente no mercado fornecedor brasileiro, os insumos para impressão se tornaram de difícil aquisição e muito restrito, além de ser distante da Cidade de Manaus. Tal condição, limita a Administração Pública no que tange a contratação em virtude de uma estrutura de mercado conhecida por monopólio. Os princípios da administração pública como economicidade e ampla concorrência não podem ser comprometidos pela estrutura de mercado citada e mercado fornecedor limitado.

c. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano de Gestão 2021/2024 do

Colégio Militar de Manaus, seguindo o Plano de Contratações Anual e à Estratégia de Governo Digital, tudo em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

O Relatório de Impressão Anual considerou as avaliações aplicadas no Ensino Fundamental e Ensino Médio separadamente.

a. **Para o Ensino Fundamental** foram consideradas as Avaliações de Ensino (1º, 2º e 3º trimestre), cada disciplina (05 - cinco), número total de alunos em cada ano (6º, 7º, 8º e 9º), número de impressões das avaliações de cada disciplina por trimestre e a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) chamadas. O número de alunos da 2ª chamada foi calculado considerando uma média de todas as 2ª (segundas) chamadas do ano anterior (2023).

b. **O cálculo para o Ensino Médio** teve o mesmo padrão de cálculo do Ensino Fundamental. O Ensino Médio considera as seguintes avaliações: A3, A6 (centralizada) e A9. Ainda o Ensino Médio, as avaliações A2, A5 e A8 teve o mesmo padrão de cálculo do Ensino Fundamental.

c. **O cálculo para o número de impressões da prova do Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Manaus** foi obtido considerando: o maior número de candidatos inscritos em 2021, 2022, 2023 e o maior número de impressões das provas 2021, 2022, 2023.

d. **O cálculo do número de impressões em Língua Estrangeira (LEM)** foi realizado considerado: os cinco níveis, média do número de alunos da 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) chamadas, número de impressões para cada avaliação por nível.

e. **As avaliações de recuperação e avaliações de recuperação final** tiveram o seguinte procedimento de cálculo (ano base 2023): média dos alunos em recuperação por trimestre e final (1ª e 2ª chamada) no Ensino Fundamental e Médio, número de disciplinas (inclusive LEM), número de impressões das avaliações por disciplina.

f. Após obtido **o resultado final dos cálculos (276.601)** citados acima **foi acrescido 20% (vinte por cento/55.321)**, tendo resultado final: **331.922.** O acréscimo de 20% é justificado por impressões tais como: **Avalição Diagnóstica, Avaliação de Olímpiadas, erros de impressão e impressões requisitadas por professores autorizadas pelo Chefe da Seção Técnica de Ensino.**

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: AGOSTO/2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento :

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO **JUNIOR** **MAJOR** Chefe da Seção Técnica de Ensino	CARLOS ALBERTO SOMBRA **DE SOUSA** **1º SGT** Auxiliar da Seção Técnica de Ensino

Manaus-AM, 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - MAJ
Chefe da Seção Técnica de Ensino

Assinaturas

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR - Maj
Chefe da Seção Técnica de Ensino

FABIO REBÊLO DA SILVA - TC
Chefe da Divisão Administrativa

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR**, em 21/06/2024, às 11:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC FABIO REBÊLO DA SILVA**, em 21/06/2024, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA**, em 27/06/2024, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NyZL-XQ9R-9LvU-zVq3

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), para atender demanda da Seção Técnica de Ensino, referente à impressão de provas e materiais de avaliação de alunos deste Estabelecimento de Ensino, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), autuado no Processo NUP 64255.005925/2024-13, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação

os seguintes militares:

Maj ART ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO **JUNIOR**
Chefe da Equipe
1º Sgt ENG CARLOS ALBERTO SOMBRA **DE SOUSA**
Membro da Equipe

2. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via DIEx:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Art. 26 e Anexo IV da IN SEGES nº 5/2017;

c. Pesquisas de Preços e Relatório Digitais, conforme IN SEGES nº 65/2021;e

d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e INSEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- o Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até 19 de julho de 2024, e, mediante aprovação, encaminhar o DIEx com a documentação ao Ch Div Adm;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as instruções e os modelos de documentação.
- o SCmt, Ch Div. Ens, Aj G, e demais interessados tomem conhecimento.

(Nota Nº 3-SALC /DA /SCmtCMM)

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64255.005925/2024-13

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de Outsourcing de Impressão: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão, na modalidade fornecimento de equipamento de impressão com pagamento por página impressa, exceto papel, compreendendo a cessão de equipamentos novos, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o Colégio Militar de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A contratação do serviço de Outsourcing de Impressão tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento da Seção Técnica de Ensino, do Colégio Militar de Manaus, setor responsável pela formatação e impressão das avaliações e provas de todo o Colégio e do concurso de admissão, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos, permitindo a realização das atividades com qualidade.
A presente demanda tem como objetivo a economicidade dos recursos da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, exceto papel, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos e em função da impressora existente ser obsoleta e descontinuada no mercado, gerando altos custos de manutenção e dificuldade na aquisição de insumos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Ensino	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR
Seção Técnica de Ensino	CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Executar serviços de Outsourcing de impressão para que os servidores possam cumprir a finalidade institucional entre outras atribuições, a acerca das atividades administrativas e suporte ao usuário e paciente na impressão de exames.

Seguindo as orientações técnicas para contratação de Outsourcing de Impressão, de acordo com o § 1º, do Art 13, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e com fulcro no caput do Art. 106 da Lei 14.133, de 2021, e no § 2º, do Art. 106, da Lei 14.133, de 2021, a vigência dos contratos podem durar até 5 (cinco) anos.

A contratação deve garantir a disponibilidade do serviço de impressão, cópia e digitalização para o CMM, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos desta contratação.

A prestação do serviço deverá incluir o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso anterior e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como disponibilização de solução gerenciamento e bilhetagem.

5. Requisitos Legais

A contratação de Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Requisitos de Segurança

Durante a manutenção de equipamentos, os seguintes requisitos de segurança deverão ser seguidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações.
a) A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Colégio Militar de Manaus. Havendo necessidade de remoção de equipamentos para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
b) No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
c) Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
d) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do CMM.

7. Requisitos de Sustentabilidade

Os equipamentos necessários para implantação do serviço de Outsourcing de impressão deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
A CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação vigente.
O recolhimento dos insumos usados deverá ser realizado pela CONTRATADA na unidade onde estão alocadas as impressoras, pelo menos, a cada 6 meses (duas vezes ao ano), de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências do CMM.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. Levantamento de Mercado

As principais modalidades de prestação de serviço de impressão, são: cobrança por franquia de páginas mais excedente; cobrança apenas por custo unitário de página (sem franquia); e cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa.

A compra envolve a aquisição pura e simplesmente dos equipamentos de TI, ou seja, não envolve manutenção nem fornecimento de suprimentos. O Colégio Militar de Manaus não dispõe em seu quadro funcional de mão-de-obra especializada para manter o serviço de impressão. Na cobrança por franquia de páginas mais excedente, consiste na fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento e uma quantidade mínima de páginas sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia, para essa modalidade necessita-se ter um consumo regular e constante.

As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura. A cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa, solução escolhida para esta contratação, têm por objetivo otimizar as operações de impressão/cópia tendo em vista que a Seção Técnica de Ensino não possui uma demanda homogênea, de quantidade de folha impressa mensalmente, tendo em vista que os trabalhos naquela seção são baseados no calendário de provas, que não ocorrem todos os meses, e em função do alto volume de páginas impressas, é necessário um equipamento de impressão para produção em alta velocidade. Desta maneira, o Colégio Militar de Manaus fica livre dos custos de ativo, depreciação e insumos, pagando pela locação do equipamento e pela quantidade exata de folhas impressa em cada mês. Fazem parte da oferta de Outsourcing de Impressão, o uso de softwares de apoio, com funções específicas de gerenciamento, monitoração e bilhetagem. A solução em questão é um padrão de mercado e por esta razão está presente nos os órgãos da administração pública e é recomendada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), em observância ao disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

9. Descrição da solução como um todo

O serviço Outsourcing de Impressão, na modalidade cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa, deverá incluir todos os custos, tais como disponibilização e instalação de equipamentos, insumos (exceto papel),

manuais, embalagens, despesas de transportes, alimentação e diária dos profissionais responsáveis pela manutenção dos equipamentos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas administrativas, seguros, lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CMM, quaisquer custos adicionais. O serviço inclui a locação do equipamento, impressão, cópia e digitalização, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, insumos, bem como manutenção dos equipamentos e disponibilização de solução de gerenciamento/bilhetagem do serviço, com disponibilização de credenciais de acesso ao CMM.

Especificação do Equipamento

Equipamento Tipo I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA PRODUÇÃO EM ALTA VELOCIDADE

Descrição
Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel

Software de Bilhetagem

Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização, ressaltando-se que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão operar o aplicativo.
A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários na Seção Técnica de Ensino, para que o sistema funcione corretamente.
O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e todas as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade. Os custos com licenciamento de sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução também serão por conta da CONTRATADA.
O Órgão contratante, proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento do equipamento, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.
A CONTRATADA deverá fornecer um software específico para realização desses serviços, com no mínimo as seguintes características:
A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações e deverá ser administrada 100% via WEB (Browser) compatível com no mínimo Firefox e Chrome;
Definição de níveis de acesso por tipo de usuário;
Armazenamento no servidor de bilhetagem das informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, número de páginas, modo de impressão (cor/PB), tipo (duplex /simplex), tamanho do papel e custo de cada documento impresso;
Deve permitir configurar custo por página com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou PB) para os diferentes formatos de papel;
Geração de relatórios de análise que contenham dados de cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
Exportação de dados para análise, no mínimo em formatos HTML, PDF e CSV;
Deve permitir ao administrador visualizar o conteúdo dos trabalhos impressos pelos usuários para fins de auditoria de conteúdo impresso, com a possibilidade de o usuário visualizar somente os seus trabalhos;
Deve permitir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a integração e sincronização, para que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;
Os dados de bilhetagem não deverão ser editáveis para a CONTRATADA e/ou CONTRATANTE de forma a garantir a segurança da informação e possíveis auditorias.
Emissão de relatórios detalhados da produção realizada com filtros específicos de usuários e data;
A CONTRATADA deverá dar suporte ao software e treinamento básico.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de impressões anuais e os valores estimados são:

Descrição	Quantidade
Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.	1
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	1.000
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	332.000

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da solução escolhida é de **R$ 221.060,00** (duzentos e vinte e um mil e sessenta reais).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução NÃO deverá ser parcelada. Esta escolha foi baseada nas características da solução e no seu valor.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não inclui papel, assim este insumo deverá ser adquirido por esta unidade, de acordo com suas necessidades.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação também está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 do Colégio Militar de Manaus, seguindo o Plano de Contratações Anual e à Estratégia de Governo Digital, tudo em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OEO 7	*Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM*

15. Resultados Pretendidos

- Manutenção e assistência técnica durante a vigência do contrato é realizada pela CONTRATADA, permitindo que os recursos humanos do CMM sejam alocados para outras atividades;
- Aumento da qualidade e disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização e cópia;
- Atualização tecnológica do parque de equipamentos sem desembolso imediato;
- Implantação de sistema de gerenciamento de impressão completo e software de bilhetagem de impressão o que permite um melhor controle e gerenciamento do serviço.
- Aumento na qualidade das impressões das provas, para os alunos do CMM.

16. Providências a serem Adotadas

O CMM deve providenciar a infraestrutura necessária para viabilizar a instalação dos equipamento no ato da contratação:

- Local para instalação dos equipamentos da contratada;
- Rede elétrica estabilizada;
- Pontos elétricos e lógicos(de rede) próximos ao equipamento da contratada;
- Infraestrutura de rede;
- Também deverá ser adquirido papel, uma vez que a contratação não contempla este insumo.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação vigente. No caso da logística reversa, a empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser mensal, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências do CMM.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

Além disso, deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, quando couber. tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de contratação declara viavél pelo motivo de todas a necessidades estarem embasadas na PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 29/08/2024 12:12:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA
Data: 29/08/2024 11:40:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Diex Simplificado-34-STE_DE_SCmtCMM.pdf (96.34 KB)
- Anexo II - PROJE__O_TOTAL_DE_IMPRESS_O_2024-Modificado_30_Abr_24_-_Ter_a-feira.pdf (14.95 KB)
- Anexo III - Diex Simplificado-127-STE_DE_SCmtCMM.pdf (97.89 KB)

Anexo I - Diex Simplificado-34-STE_DE_SCmtCMM.pdf

Classificação:

DIEx Simplificado Nº 34-STE/DE/SCmtCMM
EB: 64255.003614/2024-10
URGENTE

Manaus, AM, 3 de maio de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica de Ensino
Ao Sr Chefe da Divisão de Ensino

Assunto: estimativa do número total de impressões anuais realizadas pela STE

Anexos:
1) PROJEÇÃO TOTAL DE IMPRESSÃO 2024-Modificado 30 Abr 24 - Terça-feira.pdf
2) PROJEÇÃO TOTAL DE IMPRESSÃO 2024-Modificado 30 Abr 24 - Terça-feira.xlsx

Informo que a estimativa do número total de impressões anuais realizadas pela Seção Técnica de Ensino é de aproximadamente 332.000 (trezentos e trinta e duas mil) impressões, conforme planilha em anexo. Tal estimativa tem a finalidade de subsidiar a contratação de serviço de locação de impressora por este Estabelecimento de Ensino. Tudo visando a reduzir custos quanto ao uso e a manutenção da Impressora LEXMARK CS 923 (produto importado), cujo os insumos (principalmente, tonner e fotocondutor) apresentam mercado fornecedor limitado.

Por fim, informo que atualmente o estoque de insumos para a impressão irá atender a demanda de impressões do CMM somente durante o 1ºTrimestre de 2024.

Para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR - Maj
Chefe da Seção Técnica de Ensino

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR**, em 03/05/2024, às 12:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

r3X0-QiwK-GrTj-CPlo

Anexo II - PROJE__O_TOTAL_DE_IMPRESS_O_2024-Modificado_30_Abr_24_-_Ter_a-feira.pdf

ORD	1	2	3	4	5	6	7	8					
ESTIMATIVA DO NÚMERO DE IMPRESSÕES PARA 2024	EF	EM CAUNI A2,A5,A8	EM CAMIL A2,A5, A8	EM A3, A6, A9	CONCURSO	LEM NÍVEIS	EF AR/PRF	EM AR/PRF	E7	TOTAL PARCIAL	20%	TOTAL DEFINITIVO	APROXIMAÇÃO
NÚMERO DE IMPRESSÕES	91041	38271	13443	86574	8740	5310	19110	14112	EM 2023 A IMPRESSÃO FOI EXECUTADA NA STE	276601	55320,2	331921,2	332.000
NÚMERO DE RESMAS	92	39	14	87	18	6	20	15	NÃO ESTÁ PREVISTA ESTA MISSÃO NA STE	291	58,2	349,2	350

Anexo III - Diex Simplificado-127-STE_DE_SCmtCMM.pdf

DIEx Simplificado Nº 127-STE/DE/SCmtCMM
EB: 64255.007672/2024-12
URGENTE

Manaus, AM, 27 de agosto de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica de Ensino
Ao Sr Chefe da Divisão de Ensino

Assunto: número de impressões em folha A3 da Seção Técnica de Ensino

1. Informo que o número de solicitações de impressões por ano em **folha do tipo A3, em média é de: 1.000 (mil) impressões anuais.**
2. As principais solicitações para impressão em folha do tipo A3 são justificadas: Mapas comparativos (chamado "tripão) de notas de todas as turmas do CMM (impressão trimestral), Calendário geral do Ensino Fundamental e Médio (impressão anual) e impressão de cartazes para divulgação de atividades escolares (impressões esporádicas).
3. O assunto deste documento é de interesse da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato e, tem por objetivo a finalização do processo administrativo para contratação do serviço de locação de impressora cuja finalidade é garantir a impressão das avaliações dos alunos do CMM.
4. Solicito o envio do presente documento para a Divisão Administrativa.
5. Para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR - Maj
Chefe da Seção Técnica de Ensino

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR**, em 27/08/2024, às 12:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

KjQ6-x4pd-Q1my-lyq2

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2024	ANDREI DA SILVA BERNARDO	23/07/2024 11:34

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA O COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratada se recusar a assinar o contrato	Desinteresse da contratada em relação às condições contratuais, questões financeiras, logísticas, ou mudanças na política interna da empresa contratada.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir sanção no edital para empresa que não assinar contrato dentro do prazo estipulado. Incluir cláusulas no edital que prevejam multas, perda de garantia de proposta ou impedimento de participar de futuras licitações para a empresa que se recusar a assinar o contrato.			**Responsável:** ANDREI DA SILVA BERNARDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocar o próximo fornecedor na lista de classificados, caso exista. Promover uma nova licitação ou contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços.			**Responsável:** ANDREI DA SILVA BERNARDO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Impossibilidade de seguir com contratação de solução	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Previsão e solicitação no Sistema Integrado de Planejamento Orçamentário.			**Responsável:** ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Encerramento do Contrato			**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Atraso na prestação dos serviços	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alto					
	Ações Preventivas					
P-01	Inclusão em edital de níveis mínimos de serviços, sanções e requisitos de qualidade, condizentes com os serviços a serem prestados			**Responsável:** ANDREI DA SILVA BERNARDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer falha contratual e, em último caso efetuar o cancelamento do contrato com convocação de novo fornecedor ou promoção de nova contratação			**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Serviço prestado de	Interferência na qualidade dos serviços prestados, descumprimento das cláusulas contratuais e interrupção dos serviços				

R-04	forma insatisfatória e deficiente	prestados; Não atendimento dos objetivos da contratação; Serviços indisponíveis causando prejuízo à administração.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Alto	
	Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer uma comunicação clara e detalhada com a empresa contratada, destacando as expectativas e padrões de qualidade para a execução dos serviços. Isso inclui fornecer informações explícitas sobre os procedimentos a serem seguidos, os resultados esperados e os critérios de avaliação. Estabelecer requisitos que garantam que a contratada possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços	**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR
	Ações de Contingência	
C-01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades; Efetuar sanções previstas no Termo de Referência e em caso de indisponibilidade permanente, indicar contratação emergencial para suprir a necessidade de impressão da unidade.	**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Comprometimento d a Confidencialidade e Integridade das informações	Dados institucionais expostos ou corrompidos	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Médio	
	Ações Preventivas	
P-01	Especificar no Termo de Referência requisitos que prevejam acesso autorizado aos sistemas	**Responsáveis:** CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA, ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
	Ações de Contingência	
C-01	Garantir que a execução das ordens de serviço seja acompanhada por profissionais qualificados, e caso não seja cumprido, aplicação de sanções cabíveis	**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fiscalização inadequada do contrato e qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato	Recebimento de serviço em desacordo com o contrato, não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, pagamento indevido e interrupção dos serviços de outsourcing prestados.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Médio	
	Ações Preventivas	
P-01	Capacitação dos ficais de contrato com disponibilização de modelos de documentos e anotando em registro própria todas as ocorrências durante o acompanhamento e a fiscalização contratual.	**Responsável:** FABIO REBELO DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Providenciar treinamento dos servidores que comporão fiscalização do contrato nos objetos da contratação	**Responsável:** FABIO REBELO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada e execução contratual em níveis de produtividade e qualidade abaixo e /ou diferentes do contrato	Recebimento de serviço em desacordo com o contrato e Interrupção dos serviços de outsourcing prestados.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Alto	
	Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer as rotinas e parâmetro de fiscalização e controlar e documentar o acompanhamento da execução do contrato em relação à produtividade e qualidade do serviço. Prever em Edital sanções referentes ao descumprimento dos requisitos mínimos e níveis de serviço da contratação	**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR
	Ações de Contingência	

C-01	Realizar reuniões com a empresa, aumentar o tempo efetivo de fiscalização contratual com aplicação de sanções referentes aos descumprimentos elencados	**Responsável:** VICTOR BRAZILINO DE AGUIAR

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 31/07/2024 16:23:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA
Data: 31/07/2024 11:26:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA

Agente de contratação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2024	160013	Concluída	ANDREI DA SILVA BERNARDO

Título: Contratação de serviço de outsourcing de impressão

Observações: Contratação de serviços para suprir a necessidade da Seção Técnica de Ensino do Colégio Militar de Manaus.

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 221.060,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26808 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Policromático A3	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 712,0000	R$ 235.169,2992	R$ 12.720,0000	Coeficiente de Variação: 449,4291% Desvio Padrão: 1.056.919,2426 Maior Preço: R$ 5.412.180,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.840,0000	22/07/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.155,0000	22/07/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 5.490,0000	22/07/2024	Não
4	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.397,0000	22/07/2024	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 75.000,0000	19/07/2024	Sim
6	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	4800	UNIDADE	R$ 7,2000	12/07/2024	Não
7	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	22000	UNIDADE	R$ 1,0800	12/07/2024	Não

8	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 3.237,0000	11/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.480,0000	09/07/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 500,0000	08/07/2024	Não
11	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.000,0000	26/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANá - Compras.gov.br	90000	UNIDADE	R$ 0,7900	25/06/2024	Não
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.400,0000	05/06/2024	Sim
14	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.412.180,0000	23/05/2024	Sim
15	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 31.200,0000	21/05/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	137	UNIDADE	R$ 80.000,0000	17/05/2024	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	397	UNIDADE	R$ 16.450,0000	17/05/2024	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 8.568,0000	16/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.909,2600	14/05/2024	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 525,0000	24/04/2024	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 550,0000	24/04/2024	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 550,0000	24/04/2024	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 600,0000	24/04/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 530,0000	24/04/2024	Não
25	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 712,0000	08/04/2024	Sim
26	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 850,0000	08/04/2024	Não
27	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.324,7600	25/03/2024	Sim
28	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	11544336	UNIDADE	R$ 0,2100	18/03/2024	Não
29	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.293,7200	08/03/2024	Sim
30	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 850,0000	27/02/2024	Não
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 54.700,0000	22/02/2024	Sim
32	I	PMSP - SUBPREFEITURA JAÇANÃ /TREMEMBÉ - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 899,0000	21/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.600,0000	24/01/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 314,0000	24/01/2024	Não
35	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 37.440,0000	23/01/2024	Sim
36	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.720,0000	23/01/2024	Sim
37	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 37.440,0000	23/01/2024	Sim
38	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 12.720,0000	23/01/2024	Não
39	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 37.440,0000	23/01/2024	Sim
40	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 12.720,0000	23/01/2024	Não

41	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 37.440,0000	23/01/2024	Sim
42	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 12.720,0000	23/01/2024	Sim
43	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 37.440,0000	23/01/2024	Sim
44	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 12.720,0000	23/01/2024	Sim
45	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 37.440,0000	23/01/2024	Não
46	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.720,0000	23/01/2024	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 4.163,6600	19/01/2024	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 14.400,0000	18/01/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R$ 899,7400	16/01/2024	Não
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 13.000,0000	12/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26875 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Policromática sem Papel	PÁGINA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8000	R$ 7,8312	R$ 10,8000	Coeficiente de Variação: 60,2002% Desvio Padrão: 4,7144 Maior Preço: R$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	650	PÁGINA	R$ 24,0000	26/08/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	PÁGINA	R$ 2,5200	09/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	PÁGINA	R$ 450,0000	14/05/2024	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	240000	PÁGINA	R$ 0,4000	03/05/2024	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	12000	PÁGINA	R$ 0,4900	02/05/2024	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	10000	PÁGINA	R$ 0,8000	24/04/2024	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	4000	PÁGINA	R$ 0,7500	24/04/2024	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	5000	PÁGINA	R$ 0,7500	24/04/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	10000	PÁGINA	R$ 0,8000	24/04/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	4800	PÁGINA	R$ 0,7000	24/04/2024	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	PÁGINA	R$ 28.000,0000	22/02/2024	Não

12	I	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - Compras.gov.br	330	PÁGINA	R$ 7,9000	08/02/2024	Sim
13	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2400	PÁGINA	R$ 0,9300	24/01/2024	Sim
14	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	160	PÁGINA	R$ 192,0000	23/01/2024	Não
15	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2311	PÁGINA	R$ 12,0000	23/01/2024	Sim
16	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	160	PÁGINA	R$ 192,0000	23/01/2024	Não
17	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	27644	PÁGINA	R$ 12,0000	23/01/2024	Sim
18	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	160	PÁGINA	R$ 192,0000	23/01/2024	Não
19	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2381	PÁGINA	R$ 12,0000	23/01/2024	Sim
20	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	1658	PÁGINA	R$ 12,0000	23/01/2024	Sim
21	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	160	PÁGINA	R$ 192,0000	23/01/2024	Não
22	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	643	PÁGINA	R$ 12,0000	23/01/2024	Sim
23	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	160	PÁGINA	R$ 192,0000	23/01/2024	Não
24	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	18627	PÁGINA	R$ 12,0000	23/01/2024	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48	PÁGINA	R$ 88,0000	19/01/2024	Não
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4000	PÁGINA	R$ 10,8000	12/01/2024	Sim
27	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	1370	PÁGINA	R$ 1,0000	04/12/2023	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	3	PÁGINA	R$ 5.014,5600	17/11/2023	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	26620	PÁGINA	R$ 0,4200	17/11/2023	Não
30	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	47040000	PÁGINA	R$ 0,0200	31/10/2023	Não
31	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	12	PÁGINA	R$ 750,0000	18/10/2023	Não
32	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	88618	PÁGINA	R$ 5,8560	19/09/2023	Sim
33	I	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Compras.gov.br	20	PÁGINA	R$ 37,4400	11/09/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26859 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel	PÁGINA	332000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3500	R$ 2,3520	R$ 0,5950	Coeficiente de Variação: 140,8716% Desvio Padrão: 3,3133 Maior Preço: R$ 11,5200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	PÁGINA	R$ 48,0000	26/08/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	180	PÁGINA	R$ 46,5600	26/08/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3600	PÁGINA	R$ 11,5200	26/08/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	86000	PÁGINA	R$ 0,1200	22/08/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	100000	PÁGINA	R$ 0,1200	22/08/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	190000	PÁGINA	R$ 0,1200	22/08/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	168000	PÁGINA	R$ 0,1200	22/08/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	192000	PÁGINA	R$ 0,1200	22/08/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	180000	PÁGINA	R$ 0,1200	22/08/2024	Não
10	I	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	7	PÁGINA	R$ 8.400,0000	22/08/2024	Não
11	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	40	PÁGINA	R$ 4,2000	19/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	120000	PÁGINA	R$ 0,3178	05/08/2024	Não
13	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	480	PÁGINA	R$ 99,0000	25/07/2024	Não
14	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	24	PÁGINA	R$ 340,0000	25/07/2024	Não
15	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	120	PÁGINA	R$ 950,0000	25/07/2024	Não
16	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	3600	PÁGINA	R$ 55,0000	25/07/2024	Não
17	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	3600	PÁGINA	R$ 120,0000	25/07/2024	Não
18	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1440	PÁGINA	R$ 180,0000	25/07/2024	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ - Compras.gov.br	500	PÁGINA	R$ 0,3400	23/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	PÁGINA	R$ 1,9200	09/07/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	480000	PÁGINA	R$ 0,0300	08/07/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	24000	PÁGINA	R$ 0,2200	08/07/2024	Não
23	I	CONSELHO REG. DE AQUITETURA E URBANISMO-AM - Compras.gov.br	30000	PÁGINA	R$ 0,6000	25/06/2024	Sim
24	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	60	PÁGINA	R$ 100,0000	19/06/2024	Não
25	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	24	PÁGINA	R$ 290,0000	19/06/2024	Não
26	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	60	PÁGINA	R$ 170,0000	19/06/2024	Não
27	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	24	PÁGINA	R$ 600,0000	19/06/2024	Não
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	PÁGINA	R$ 274,0000	05/06/2024	Não
29	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	PÁGINA	R$ 280,0000	05/06/2024	Não
		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.					

30	I	br	2	PÁGINA	R$ 280,0000	05/06/2024	Não
31	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	2	PÁGINA	R$ 280,0000	05/06/2024	Não
32	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	4	PÁGINA	R$ 280,0000	05/06/2024	Não
33	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	18	PÁGINA	R$ 100,0000	05/06/2024	Não
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	7	PÁGINA	R$ 600,0000	05/06/2024	Não
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	30	PÁGINA	R$ 100,0000	05/06/2024	Não
36	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	6	PÁGINA	R$ 300,0000	05/06/2024	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1000	PÁGINA	R$ 3,1200	04/06/2024	Sim
38	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4000	PÁGINA	R$ 0,1900	21/05/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	PÁGINA	R$ 3.780,0000	14/05/2024	Não
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	PÁGINA	R$ 112.800,0000	14/05/2024	Não
41	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	16	PÁGINA	R$ 184,0000	14/05/2024	Não
42	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov. br	1	PÁGINA	R$ 499,0000	14/05/2024	Não
43	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANINMO-RN - Compras.gov.br	1	PÁGINA	R$ 450,0000	07/05/2024	Não
44	I	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	1	PÁGINA	R$ 219.120,0000	06/05/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12000	PÁGINA	R$ 0,4400	30/04/2024	Sim
46	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	50000	PÁGINA	R$ 0,0450	29/04/2024	Não
47	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	552	PÁGINA	R$ 0,5899	26/04/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	15000	PÁGINA	R$ 0,4000	24/04/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2400	PÁGINA	R$ 0,3800	24/04/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	5000	PÁGINA	R$ 0,3500	24/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/09/2024 16:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa, destinados a atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os softwares necessários à bilhetagem e gestão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e	26808	Unidade	1	R$ 12.720,00	R$ 12.720,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.					
2	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	26875	Página	1.000	R$ 10,800	R$ 10.800,00
3	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	26859	Página	332.000	R$ 0,5950	R$ 197.540,00
Valor Total					R$ 221.060,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

1.3. -

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos (60 meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a administração pública se beneficia da prestação de serviço constante, não sendo viável o fornecimento do serviço de forma esporádica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as características da contratação ora solicitada, além do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo apresentado:

3.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, na modalidade na modalidade fornecimento de equipamento de impressão com pagamento por página impressa, com o fornecimento e a instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os softwares necessários a bilhetagem e gestão.

3.1.2. A modalidade escolhida envolve a disponibilização, por parte da contratada, de equipamentos de impressão novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, conforme suas especificações, fornecimento de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização de softwares de bilhetagem e gestão, mediante pagamento de locação de equipamento e valor por página impressa.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.3.1. Medições mensais do número de cópias/impressões, para fins de pagamento, deverão ser inicialmente realizadas a partir do 1º (primeiro) dia útil e finalizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que será faturado.

3.1.3.2. Para que se evite a solução de continuidade dos serviços em horários fora de expediente a contratada deve disponibilizar pelo menos 01 (um) equipamento reserva relativo ao item 01 à contratante. O referido equipamento reserva não necessita ser novo e de primeiro uso, mas deve possuir características semelhantes aos equipamentos dessa categoria e estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.3.4. A solução de Outsourcing de Impressão contempla:

3.1.3.4.1. Fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papéis ou outras mídias de impressão) – incluindo, por exemplo, cartuchos de toner e outros suprimentos e consumíveis de substituição contínua (todos novos, não remanufaturados e compatíveis com os equipamentos a serem disponibilizados);

3.1.3.4.2. Digitalização de documentos em formatos convencionais (A4), em configuração de cor monocromática e/ou policromática – quando o equipamento multifuncional demandado exigir tal funcionalidade e observando os critérios de tecnologia, performance e qualidade definidos para cada categoria de equipamento, sem item de faturamento (não haverá remuneração por este item), estando incluso na franquia mensal para qual a função de digitalização for exigida;

3.1.3.4.3. Fornecimento de solução completa de gerenciamento e bilhetagem do serviço contratado, incluindo gerenciamento de equipamentos, de consumo de impressões, gerenciamento de usuários e gestão técnica do serviço, não havendo remuneração por este item, estando incluso no custo total da solução;

3.1.3.4.4. Instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento e bilhetagem dos serviços, incluindo todos os seus componentes e treinamento técnico à equipe designada pelo contratante;

3.1.3.4.5. Assistência técnica on-site, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças e insumos – sendo admitido abertura e controle de acionamentos técnicos via interface web, central de atendimento telefônico ao usuário ou e-mail corporativo;

3.1.3.4.6. Para fins de controle e medição dos níveis mínimos de serviço exigidos na solução, deve ser obrigatório o armazenamento dos dados de cada chamado em sistema da contratada, sendo encaminhado ao e-mail do contratante, o resumo da requisição, contendo no mínimo número do protocolo de atendimento, descrição do chamado, tempo provável de atendimento e identificação do atendente.

3.1.3.4.7. A abertura de chamados junto a contratada deve ser realizada apenas pelos gestores e fiscais de contratos, nos casos administrativos e por intermédio da equipe técnica designada pela contratante, nos demais casos, devendo os usuários finais da solução realizarem seus chamados no sistema interno da contratante.

3.1.3.4.8. Treinamento e suporte aos usuários da solução e repasse de conhecimentos acumulados ao longo da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.1.2. Comprovar, quando solicitada pela CONTRATANTE, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;

4.1.3.A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.4. Todas as impressoras e multifuncionais fornecidos deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR® 8. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

4.1.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Indicação de marcas ou modelos *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

4.2. -

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.1. -

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Haverá exigência da garantia da contratação, de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A vigência do contrato deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com a finalidade de garantir a amortização dos custos dos equipamentos e sistemas agregados.

5.1.2. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 09:00h às 16:00h, horário local de Manaus - AM, excetuando-se feriados locais e nacionais.

5.2. A entrega inicial e instalação das máquinas ocorrerá em 2 (duas) fases:

5.1.1. Aceite dos equipamentos, até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato; e

5.1.2. Instalação dos equipamentos e soluções de software, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite dos equipamentos.

5.3. Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento. Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos, estes deverão ser repostos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da abertura de chamado.

5.4. Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, deverá ser realizada a substituição ou manutenção em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

5.5. Atender presencialmente chamados de manutenção corretiva em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

5.6. Restabelecer as perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

5.7. Realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 1 (um) dia útil a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.

5.8. A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de três chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, caso haja interesse do Contratante.

5.9. Os prazos para reposição de insumos ou saneamento de falhas/defeitos foram mensurados considerando a localização do Contratante, e são exíguos para reestabelecimento em caso de indisponibilidade total de um equipamento ou da solução a fim de fomentar uma cultura de manutenções preventivas e reposição constante do estoque de insumos para evitar indisponibilidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070

5.3. 5.11. Os serviços serão prestados no seguinte período: Segunda a Sexta-feira, de 07:00h às 16:00h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.12.1. Será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.12.3. Após a assinatura do Contrato, o representante do Contratante deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis a reunião de abertura com a presença do Fiscal Técnico, do preposto e demais representantes da CONTRATADA, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato e agendamento dos treinamentos.

5.12.4. O representante do Contratante repassará à CONTRATADA conhecimentos necessários à execução dos serviços;

5.12.5. A CONTRATADA deverá entregar o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022;

5.12.6. Serão esclarecidos todos os pontos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

5.12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, em formato CSV ou Excel, editável, relatório das requisições de serviço, o qual deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, constando as seguintes informações:

a) contagem completa dos serviços utilizados (quantidade de impressões e cópias), indicando o usuário e centro de custo, quantidade, local e tipo de serviço utilizado;

b) manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento, indicando a quantidade de serviços (impressão/cópia) utilizados desde a realização da última manutenção preventiva.

5.12.9. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita ou via web para solicitação de serviço pela CONTRATANTE, com geração de número de protocolo;

5.12.10. Responsabilizar‐se por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados;

5.12.11. Dar aos materiais potencialmente poluidores, como os recipientes e os resíduos de toner, as pilhas, as baterias, as lâmpadas fluorescentes, os frascos de aerossóis e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta, conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (exemplo: toner, revelador, cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo de equipamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Calendário de avaliações dos alunos, desde o sexto ano do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio, não havendo uma *quantidade* de impressão *mensal homogênea*, ocasionando *picos de demanda em determinados meses, e em outros meses quantidades bem menores*.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10 % do *valor total estimado da parcela pertinente.*

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 221.060,00 *(*duzentos e vinte e um mil e sessenta reais*)*, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;
II) Fonte de Recursos: 3050000415;
III) Programa de Trabalho: 232240;
IV) Elemento de Despesa: 339040;
V) Plano Interno: C5ENEASCOMI;

Manaus, 28 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 29/08/2024 12:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR

Agente de contratação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA
Data: 29/08/2024 11:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA

Agente de contratação

Reconheço a necessidade da contratação do serviço e concordo com o prosseguimento do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente
gov.br Fabio Rebelo da Silva
Data: 02/09/2024 12:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO REBELO DA SILVA

Fiscal Administrativo

Autorizo os procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.09.03 12:15:36 -04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA

Autoridade competente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2022 | Edição: 43 | Seção: 2 | Página: 10

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 165, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 3º Gpt E (Campo Grande-MS), o Cel ENG (1275520235) PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA;
- do 5º Gpt E (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203903844) CLEBER MACHADO ARRUDA;
- do IEFEX (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203509146) MARCIO GABRIEL RIBEIRO;
- do 3º CGCFEx (Porto Alegre-RS), o Cel SV INT (0111030748) LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
- do 11º CGCFEx (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203924147) MÁRCIO DAMIÃO TANAKA;
- do 12º CGCFEx (Manaus-AM), o Cel SV INT (0203923545) MARCELO SAMPAIO PEREIRA;
- do 9º Gpt Log (Campo Grande-MS), o Cel QMB (0520564246) VINICIUS GONÇALVES SOUZA;
- do CIGS (Manaus-AM), o Cel INF (0305992349) GLAUCO CORBARI CORRÊA;
- do CI Op Esp (Niterói-RJ), o Cel INF (0999768237) GIAN DERMÁRIO DA SILVA;
- da ENaDCiber (Brasília-DF), o Cel COM (0111042446) SANDRO SILVA CORDEIRO;
- da EASA (Cruz Alta-RS), o Cel ENG (0111560942) CLAUBER LOBATO LORENZONI;
- do CMB (Brasília-DF), o Cel QMB (0111024444) THALES MOTA DE ALENCAR;
- do CMC (Curitiba-PR), o Cel CAV (0203894746) ALBERTO ONO HORITA;
- do CMCG (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111035549) ALEXANDRE COLOMBO;
- do CMF (Fortaleza-CE), o Cel INF (1182762839) MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
- do CMM (Manaus-AM), o Cel QMB (0203896741) ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA;
- do CMSM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111038345) GERSON RICARDO PARZIANELLO;
- do CMSP (São Paulo-SP), o Cel CAV (0111025441) ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do MHEx / FC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0187543830) ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA;
- do Pq R Mnt / 3ª RM (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0111029443) JASON FERRARI RISSO;
- da B Adm QGEx (Brasília-DF), o Cel INF (0111031043) LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA;
- da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), o Cel COM (0305989147) PAULO CÉSAR PASINI; e
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0521016444) GIOVANI SILVEIRA.

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assume a função de Ordenador de Despesas a partir de 2 FEV 23, ficando dispensado da função o Cel **FERNANDO** CUNHA DE ALMEIDA:

Cel MAT BEL **ALEXANDRE MAGNO** DEVEZA PEREIRA
(Substituto)
Cel CAV **FERNANDO** CUNHA DE ALMEIDA
(Substituído)

Em Consequência:
- o SCmt, Ch DA, Aj G e demais interessados tomem conhecimento.

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DESIGNAÇÃO

Em conformidade no disposto no Artigo 8°, §1° e §5°, da Lei n° 14.133/2021, designo os militares abaixo para exercerem, no corrente ano, as funções de pregoeiro e equipe de apoio nos pregões eletrônicos a serem realizados no âmbito desta Organização Militar:

POSTO/GRAD	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
CAP	**ANDREI** DA SILVA **BERNARDO**	PREGOEIRO E APOIO

ST	**RONI** PÉTERSON MANOEL PEREIRA	APOIO
1° SGT	LUIZ CESAR **CARVALHO** DA SILVA	APOIO
3°SGT	HUGO **MONTEFUSCO** CAVALCANTE NETO	PREGOEIRO E APOIO

Em Consequência:
- o SCmt, Ch DA, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento.

(Nota Nº 5-SALC /DA /SCmtCMM)

Edital 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160013-COLEGIO MILITAR DE MANAUS /MEX/AM	ANDREI DA SILVA BERNARDO	10/09/2024 11:48 (v 0.3)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64255.005925/2024-13

RASCUNHO

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

Torna-se público que o Colégio Militar de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato, sediado na Rua José Clemente, nº 157, Centro, Manaus - AM, CEP 69010-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa (outsourcing de impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem (Valor Global anual – 12 meses).

1.2. -;

1.3. -;

1.4. -;

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

~~**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**~~

~~2.1. -~~

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. -

3.5.1. -

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

RASCUNHO

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. -

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RASCUNHO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PASCUNHO

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. para o item 01: valor mensal e anual do item; para os itens 02 e 03: valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. -

RASCUNHO

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. -

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. -

5.12. -

RASCUNHO

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 Para este certame licitatório, será adotado o presente modo de disputa.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

RASCUNHO

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

RASCUNHO

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

RASCUNHO

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22.1.1

6.22.1.2...

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

..6.22.2.1.

...6.22.2.2

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

RASCUNHO

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. -

7.7.1. -;

7.7.2. -.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

RASCUNHO

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

RASCUNHO

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

RASCUNHO

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (upload) do portal Compras.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. -

8.10.1. -

8.10.2. -

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

RASCUNHO

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PASCUNHO

9.1. -.

9.2. -

(a) -; e

(b) -

1.

9.3.-

9.4. -

9.5. -

9.6. -

9.7. -

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. -

10.1.1. -;

10.1.2. -

10.2. -

10.2.1 . -

10.2..2. -

10.3. -

10.3.1. -;

10.3.2. -.

10.4. -:

10.4.1. -;

10.4.2. -.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação pelo e-mail salc.cmmanaus@gmail.com.

RASCUNHO

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

RASCUNHO

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

RASCUNHO

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: salc.cmmanaus@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

RASCUNHO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico salc.cmmanaus@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

~~14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços~~

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de proposta

RASCUNHO

Manaus, 03 de setembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA

Autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – CMM E A EMPRESA _____.

A União por intermédio do Colégio Militar de Manaus, com sede na Rua José Clemente, 157, Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.174/0002-17, neste ato representado pelo Coronel Alexandre Magno Deveza Pereira, nomeado pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2022 do Comandante do Exército, publicada no *DOU* de 04 de março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 020.389.674-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 02/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1	Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.	26808	Unidade	1		
2	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	26875	Página	1.000		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

3	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	26859	Página	332.000		
Valor Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~*O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.1.1. ~~*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*~~

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato,, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

OU

2.3. ~~*O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.3.1. ~~*A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*~~

2.3.2. ~~*O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

2.3.3. ~~*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

2.3.4. ~~*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*~~

2.3.5. ~~*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. ~~*É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

4.3. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

4.3.1. ~~...~~

4.3.2. ~~...~~

4.4. ~~*Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

4.4.1. ~~....~~

4.4.2. ~~....~~

4.5. ~~*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

4.6. ~~*A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

4.7. ~~*O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*~~

4.8. ~~*É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

4.9. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.9.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.9.2. *O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

4.9.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.9.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a % (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.3.1. *BEM 1..... Valor*

11.3.2. *BEM 2Valor*

11.3.3. *...*

11.3.4. *TOTAL Valor total*

OU

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.5.1. *BEM 1..... Valor*

11.5.2. *BEM 2Valor*

11.5.3. *...*

11.5.4. *TOTAL Valor total*

11.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

~~(2) Moratória de ... (...) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de ... (...), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

13.6. ~~*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

13.7. ~~*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001

II. Fonte de Recursos: 3050000415;

III. Programa de Trabalho: 232240

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: C5ENEASCOMI;

VI. Nota de Empenho: 2024NE000____

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – E-mail
CNPJ_____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 64215.007454/2023-73

Objeto: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Impressão Corporativa (Outsoucing de Impressão), para atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus – CMM.

Ao Sr Pregoeiro do CMM,

A empresa_____, CNPJ_____ sediada (endereço completo) _____tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Mão de Obra	Insumos	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Tributos	Total

- Declaro, sob as penas da lei, que a **(citar o nome da empresa licitante)** que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão

Local – UF, _____de_____de 2024

Nome do representante legal da empresa
Identidade / CPF

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – E-mail
CNPJ_____

PROPOSTA DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar modelo próprio, desde que contenha as informações essenciais à proposta).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 64255.005925/2024-13

Objeto: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Impressão Corporativa (Outsoucing de Impressão), para atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus – CMM.

Ao Sr Pregoeiro do CMM

Tendo a proposta aceita e habilitada para prestação dos serviços abaixo licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital e seus anexos.

A empresa_____, CNPJ_____ sediada (endereço completo)_____se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da proposta de preços: _____/_____/_____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e seus anexos.

- Representante da empresa:_____
- RG:_____
- CPF:_____
- Telefone: _____
- E-mail:_____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre os itens de serviço, objeto deste Pregão.

Local – UF, _____de_____de 2024

Nome do representante legal da empresa
Identidade / CPF

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
Rua José Clemente, 157 - Centro - MANAUS (AM)

OFÍCIO Nº nº003-SALC /DA /SCmtCMM

Manaus/AM, 10 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Rua Salvador, 440 – Adrianópolis – Ed. SOBERANE – 16°Andar Sala 1601
Manaus-AM

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 53 da Lei n. 14.133, de 2021 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: **quinze dias**	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail:salc.cmmanaus@gmail.com	Telefone: (21) 99792-9248 SALC
NUP: 64255.005925/2024-13	Nº de volumes: 01 (um)
Valor: R$ 221.060,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta reais).	Modalidade: Pregão Eletrônico **TRADICIONAL**
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: CMM (160013)
Data de abertura do processo: 04/07/2024	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado:	

Edital *Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União*
Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Termo de Referência *Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)*

Modelo de Contrato: *Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023*
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão.

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Edital:

Exclusão do item 3.5 (pag 52) para a referida licitação, por se tratar em grupo, o valor global estimado não contempla o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Exclusão do subitem 3.5.1 (pag 52) conforme Inciso 1 do § 1º Art. 4º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exclusão do subitem 5.11 (pag 56) na presente licitação não se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Exclusão do subitem 5.12 (pag 56) na presente licitação não se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Inclusão do subitem 6.12.1 (pag 57) apresentação quanto ao modo operacional a ser adotado.

Exclusão dos subitens 7.7, 7.7.1, 7.7.2 (pag 61) na presente licitação não se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Exclusão dos subitens 8.10, 8.10.1 e 8.10.2 (pag. 64) serviços que independe de conhecimento do local.

Exclusão dos itens 9 e 10 (pag 65 e 66) O edital de licitação não trata de registro de preços.

Termo de Referência:

Exclusão dos subitens 4.2 (pag 33) não há necessidade de indicação de marca.

Exclusão dos subitens 4.2.1 (pag 33) não há vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

No subitem 7.24 (pag 41) indicação do o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado.

Exclusão do item antecipação do pagamento (pag. 41) A adoção de pagamento antecipado é medida absolutamente excepcional, tendo a o art. 145 da Lei n. 14.133, de 2021, admitido sua adoção somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço. **Termo de Contrato:** Exclusão dos subitens: 4.9, 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4 (pag...) Não será admitida a subcontratação.

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64255.005925/2024-13, objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 10/09/2024.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura predial interna e externa das edificações do Colégio Militar de Manaus.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO -** Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver	**X**	**RESIDUAL -** Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	

fornecimento de bens necessários à execução do serviço.			
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Atenciosamente,

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.09.10 16:33:50 -04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA - Cel
Ordenado de Despesas do CMM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

PARECER n. 02253/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64255.005925/2024-13
INTERESSADOS: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - CMM
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo, encaminhado pelo Colégio Militar de Manaus que tem por finalidade a licitação para contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa (outsourcing de impressão), mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: Documento de formalização de demanda; lista de verificação; equipe de planejamento da contratação; Estudo Técnico Preliminar; Matriz de Gerenciamento de Riscos; Relatório de Pesquisa de Preços; Termo de Referência (pág. 30 a 46); Contrato (pág. 72 a 87); Pregão Eletrônico sem SRP (pág. 51 a 71)
3. É a síntese do necessário.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..
8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Limites e instâncias de governança

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, *"estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal",* com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.
10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

2.3 Avaliação de conformidade legal

11. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que deve seguir o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

2.4 Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

12. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
13. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).
14. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.
15. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
16. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
17. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

18. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.
19. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a. definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.
21. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

22. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

2.5 Planejamento da contratação

23. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.
24. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

25. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.
26. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

27. No presente caso, foi anexado o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Análise de riscos

28. No presente caso, foi juntado aos autos a Matriz de Riscos, que não se confunde com o Mapa de Riscos. Desse modo, deve-se juntar o Mapa de Riscos, atendendo ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

29. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

30. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

31. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.
32. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.
33. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.
34. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".
35. No caso concreto, **deve haver** realização de pesquisa própria para tecnologia de informação.

2.6 Termo de Referência

36. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

37. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

38. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

39. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

40. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

41. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;
II. Qual modelo foi adotado; e
III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

42. No caso, verifica-se que a Administração informa utilizar modelo de Termo de Referência adotado pela AGU. No caso apresentado, é importante levar em consideração as situações fáticas da contratação, considerando o momento e o contexto para definir a duração da vigência do contrato, a exemplo de cenários de migração de trabalho presencial para o teletrabalho, redução ou aumento da quantidade de servidores e funcionários presenciais no órgão, e a iminência de implantação de processo eletrônico para documentos e processos administrativos.

Adequação orçamentária

43. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.
44. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a

previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

45. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
46. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

47. No caso concreto, deve-se informar a dotação orçamentária.

2.7 Minuta de Edital

48. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Nada obstante, deve-se melhor editar o texto, e conferir a numeração.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

49. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

50. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
51. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

52. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

53. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8 Minuta de termo de contrato

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

54. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

55. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.
56. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;
II. Qual modelo foi adotado; e
III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato. Nada obstante, deve-se definir a redação da cláusula décima primeira, guardando harmonia com as demais minutas.

Designação de agentes públicos

57. No presente caso, necessário verificar a designação do fiscal do contrato.

DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTIC)

58. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações que visa a atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, possibilitando alinhar os recursos aplicados em TI, eliminar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos no que é mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão. É uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor.
59. A IN N, 01/2019-TIC também fala da necessidade e importância do referido Plano Diretor, senão vejamos:

DA PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA DE CONTRATAÇÕES Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar: I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019; II - previstas no Plano Anual de Contratações; III - alinhadas à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; e IV - integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos

60. Desta forma, o consulente deverá justificar se a contratação, o seu planejamento e a elaboração dos estudos técnicos preliminares se basearam no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão (PDTIC).

DA IN 73/2020

61. Verifica-se que a referida IN 73/2020 traça os critérios para a orçamentação (art. 4º), indica os parâmetros para a realização das pesquisas de preços (art. 5º), ressalta a necessidade da juntada da justificativa acerca da metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado da contratação (art. 3), bem como apresenta regra específica para estimativa em solução de TIC (art. 8º).
62. Tal norma destaca a necessidade de ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia e em contratações similares de outros órgãos públicos, salvo justificativa acerca da impossibilidade de sua utilização. Destaca-se, ainda, que a IN ME N. 01/2019-TIC possui dispositivo expresso acerca da excepcionalidade de orçar o valor de uma contratação de TIC somente com pesquisa junto a fornecedores, vejamos:

IN ME N. 01/2019-TIC

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.

§ 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

2.9 Publicidade do edital e do termo do contrato

63. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.
64. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

65. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos, principalmente, os pontos sublinhados na presente manifestação.**
66. O consulente deverá justificar se a contratação, o seu planejamento e a elaboração dos estudos técnicos preliminares se basearam no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão (PDTIC).
67. Verifica-se que a IN 73/2020 traça os critérios para a orçamentação (art. 4º), indica os parâmetros para a realização das pesquisas de preços (art. 5º), ressalta a necessidade da juntada da justificativa acerca da metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado da contratação (art. 3), bem como apresenta regra específica para estimativa em solução de TIC (art. 8º). Adote o órgão as providências necessárias para complementar a instrução.
68. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

Brasília, 13 de setembro de 2024.

RODRIGO PASSOS PINHEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64255005925202413 e da chave de acesso f15b49d5

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1624375126 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-09-2024 10:45. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024
(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

ATENDIMENTO AO PARECER nº 02253/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

Em atendimento ao que prescreve o inciso VI, e parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, para atender as recomendações constantes no Parecer 1160/2022/NCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 22 de novembro de 2022, esta Organização Militar tomou as seguintes providências:

- No Item 28. *"No presente caso, foi juntado aos autos a Matriz de Riscos, que não se confunde com o Mapa de Riscos. Desse modo, deve-se juntar o Mapa de Riscos, atendendo ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021."*
Em Resposta: este órgão irá anexar o Mapa de Riscos ao processo.

- No Item 35. *"No caso concreto, **deve haver** realização de pesquisa própria para tecnologia de informação."*
Em Resposta: foi anexado ao processo o relatório da pesquisa de preço, que constam as fontes, metodologia e mapa comparativo, que visão elucidar e demostrar como os preços foram obtidos.

- No Item 47. *"No caso concreto, deve-se informar a dotação orçamentária."*
Em Resposta: este órgão irá anexar a Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira ao processo.

- No Item 48. *"A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Nada obstante, deve-se melhor editar o texto, e conferir a numeração."*
Em Resposta: este órgão irá cumprir com a determinação no momento da confecção do edital a ser publicado.

- No Item 53. *"Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*
Em Resposta: Em cumprimento à recomendação do item 53 do referido parecer informo que: O serviço de outsourcing de impressão para o Colégio Militar de Manaus é tecnicamente indivisível, pois engloba um conjunto integrado de atividades (fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte e monitoramento) que exigem padronização e plena compatibilidade com a infraestrutura existente. Para assegurar um padrão de qualidade uniforme e um controle eficaz de custos e manutenção, a execução

por uma única empresa é essencial, uma vez que dividir o serviço entre diferentes fornecedores aumentaria a complexidade da gestão do contrato e comprometeria a eficiência e continuidade do serviço. Dessa forma, a contratação unificada é recomendada para garantir um atendimento confiável e de alta qualidade. Diante dos fatores técnicos e operacionais acima descritos, a reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP foi considerada inadequada para a presente licitação, pois a natureza integrada e indivisível do objeto exige a execução unificada do contrato por um único fornecedor, conforme permite o disposto no art. 48, inciso III, da LC 123/2006 e no art. 8º do Decreto 8.538/2015, quando justificado tecnicamente.

- No Item 57. *"No presente caso, necessário verificar a designação do fiscal do contrato."*
Em Resposta: este órgão irá atender a referida solicitação, após o término do referido certame licitatório,

- No Item 62. "*Tal norma destaca a necessidade de ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia e em contratações similares de outros órgãos públicos, salvo justificativa acerca da impossibilidade de sua utilização. Destaca-se, ainda, que a IN ME N. 01/2019-TIC possui dispositivo expresso acerca da excepcionalidade de orçar o valor de uma contratação de TIC somente com pesquisa junto a fornecedores, vejamos:*
Em resposta: conforme consta no relatório da pesquisa de preço, que será anexado a este processo, em conformidade ao item 67, foi utilizado na pesquisa de preço, conforme artigo 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, o parâmetro I, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- No Item 66. "*O consulente deverá justificar se a contratação, o seu planejamento e a elaboração dos estudos técnicos preliminares se basearam no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão (PDTIC)."*
Em Resposta: conforme consta na página 03 (DFD), e na página 11(ETP), a contratação, o planejamento e a elaboração do estudo técnico preliminar, estão alinhados e foram baseados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do Colégio Militar de Manaus.

- No Item 67. "*Verifica-se que a IN 73/2020 traça os critérios para a orçamentação (art. 4º), indica os parâmetros para a realização das pesquisas de preços (art. 5º), ressalta a necessidade da juntada da justificativa acerca da metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado da contratação (art. 3), bem como apresenta regra específica para estimativa em solução de TIC (art. 8º). Adote o órgão as providências necessárias para complementar a instrução.*"
Em reposta: foi anexado ao processo o relatório da pesquisa de preço visando o cumprimento da determinação contida nos art. 3º, 4º e 5º, e em atenção ao art. 8º, cabe ressaltar que a IN trata a respeito do Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, mas o objeto dessa futura contratação, não está presente no catálogo.

CONCLUSÃO

Concluo que esta Organização Militar atendeu as recomendações e apontamentos do parecer Nº 02253/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 13 de setembro de 2024, e que realizou as alterações necessárias no Edital e anexos.

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO:21305745809

Assinado de forma digital por LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO:21305745809
Dados: 2024.12.30 11:26:19 -04'00'

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do CMM

PREGÃO ELETRÔNICO
90002/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160013)

OBJETO
[Contratação de serviço de impressão (outsourcing)]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 221.060,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/12/2024 às 10h:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço por grupo]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO..... 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 15
8. DOS RECURSOS..... 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21

Edital 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160013-COLEGIO MILITAR DE MANAUS /MEX/AM	ANDREI DA SILVA BERNARDO	13/11/2024 16:22 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64255.005925/2024-13

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

Torna-se público que o Colégio Militar de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato, sediado na Rua José Clemente, nº 157, Centro, Manaus - AM, CEP 69010-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa (outsourcing de impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem (Valor Global anual – 12 meses).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~
~~2.1. -~~

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. para o item 01: valor mensal e anual do item; para os itens 02 e 03: valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 Para este certame licitatório, será adotado o presente modo de disputa.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (upload) do portal Compras.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

~~**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**~~

~~**9.1 -**~~

10. Da formação do cadastro de reserva

~~**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**~~

~~10.1. -~~

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação pelo e-mail salc.cmmanaus@gmail.com.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: salc.cmmanaus@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico salc.cmmanaus@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de proposta

Manaus, 13 de novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.11.14 11:29:49 -04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de referencia.pdf (485.59 KB)
- Anexo II - Minut do Termo de Contrato.pdf (294.44 KB)
- Anexo III - Modelo de planilha de custos e formacao de precos.pdf (65.94 KB)
- Anexo IV - Modelo Proposta.pdf (63.19 KB)

Anexo I - Termo de referencia.pdf

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa, destinados a atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os softwares necessários à bilhetagem e gestão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e	26808	Unidade	1	R$ 12.720,00	R$ 12.720,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.					
2	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	26875	Página	1.000	R$ 10,800	R$ 10.800,00
3	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	26859	Página	332.000	R$ 0,5950	R$ 197.540,00
Valor Total					R$ 221.060,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

1.3. -

1.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos (60 meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a administração pública se beneficia da prestação de serviço constante, não sendo viável o fornecimento do serviço de forma esporádica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as características da contratação ora solicitada, além do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo apresentado:

3.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, na modalidade na modalidade fornecimento de equipamento de impressão com pagamento por página impressa, com o fornecimento e a instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os softwares necessários a bilhetagem e gestão.

3.1.2. A modalidade escolhida envolve a disponibilização, por parte da contratada, de equipamentos de impressão novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, conforme suas especificações, fornecimento de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização de softwares de bilhetagem e gestão, mediante pagamento de locação de equipamento e valor por página impressa.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.3.1. Medições mensais do número de cópias/impressões, para fins de pagamento, deverão ser inicialmente realizadas a partir do 1º (primeiro) dia útil e finalizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que será faturado.

3.1.3.2. Para que se evite a solução de continuidade dos serviços em horários fora de expediente a contratada deve disponibilizar pelo menos 01 (um) equipamento reserva relativo ao item 01 à contratante. O referido equipamento reserva não necessita ser novo e de primeiro uso, mas deve possuir características semelhantes aos equipamentos dessa categoria e estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.3.4. A solução de Outsourcing de Impressão contempla:

3.1.3.4.1. Fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papéis ou outras mídias de impressão) – incluindo, por exemplo, cartuchos de toner e outros suprimentos e consumíveis de substituição contínua (todos novos, não remanufaturados e compatíveis com os equipamentos a serem disponibilizados);

3.1.3.4.2. Digitalização de documentos em formatos convencionais (A4), em configuração de cor monocromática e/ou policromática – quando o equipamento multifuncional demandado exigir tal funcionalidade e observando os critérios de tecnologia, performance e qualidade definidos para cada categoria de equipamento, sem item de faturamento (não haverá remuneração por este item), estando incluso na franquia mensal para qual a função de digitalização for exigida;

3.1.3.4.3. Fornecimento de solução completa de gerenciamento e bilhetagem do serviço contratado, incluindo gerenciamento de equipamentos, de consumo de impressões, gerenciamento de usuários e gestão técnica do serviço, não havendo remuneração por este item, estando incluso no custo total da solução;

3.1.3.4.4. Instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento e bilhetagem dos serviços, incluindo todos os seus componentes e treinamento técnico à equipe designada pelo contratante;

3.1.3.4.5. Assistência técnica on-site, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças e insumos – sendo admitido abertura e controle de acionamentos técnicos via interface web, central de atendimento telefônico ao usuário ou e-mail corporativo;

3.1.3.4.6. Para fins de controle e medição dos níveis mínimos de serviço exigidos na solução, deve ser obrigatório o armazenamento dos dados de cada chamado em sistema da contratada, sendo encaminhado ao e-mail do contratante, o resumo da requisição, contendo no mínimo número do protocolo de atendimento, descrição do chamado, tempo provável de atendimento e identificação do atendente.

3.1.3.4.7. A abertura de chamados junto a contratada deve ser realizada apenas pelos gestores e fiscais de contratos, nos casos administrativos e por intermédio da equipe técnica designada pela contratante, nos demais casos, devendo os usuários finais da solução realizarem seus chamados no sistema interno da contratante.

3.1.3.4.8. Treinamento e suporte aos usuários da solução e repasse de conhecimentos acumulados ao longo da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.1.2. Comprovar, quando solicitada pela CONTRATANTE, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;

4.1.3.A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.4. Todas as impressoras e multifuncionais fornecidos deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR® 8. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

4.1.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Indicação de marcas ou modelos *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

4.2. -

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.1. -

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Haverá exigência da garantia da contratação, de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A vigência do contrato deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com a finalidade de garantir a amortização dos custos dos equipamentos e sistemas agregados.

5.1.2. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 09:00h às 16:00h, horário local de Manaus - AM, excetuando-se feriados locais e nacionais.

5.2. A entrega inicial e instalação das máquinas ocorrerá em 2 (duas) fases:

5.1.1. Aceite dos equipamentos, até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato; e

5.1.2. Instalação dos equipamentos e soluções de software, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite dos equipamentos.

5.3. Realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento. Em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos, estes deverão ser repostos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da abertura de chamado.

5.4. Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, deverá ser realizada a substituição ou manutenção em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

5.5. Atender presencialmente chamados de manutenção corretiva em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

5.6. Restabelecer as perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva em até 3 (três) dia úteis a contar da abertura de chamado.

5.7. Realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 1 (um) dia útil a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.

5.8. A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de três chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias corridos, caso haja interesse do Contratante.

5.9. Os prazos para reposição de insumos ou saneamento de falhas/defeitos foram mensurados considerando a localização do Contratante, e são exíguos para reestabelecimento em caso de indisponibilidade total de um equipamento ou da solução a fim de fomentar uma cultura de manutenções preventivas e reposição constante do estoque de insumos para evitar indisponibilidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070

5.3. 5.11. Os serviços serão prestados no seguinte período: Segunda a Sexta-feira, de 07:00h às 16:00h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.12.1. Será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.12.3. Após a assinatura do Contrato, o representante do Contratante deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis a reunião de abertura com a presença do Fiscal Técnico, do preposto e demais representantes da CONTRATADA, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato e agendamento dos treinamentos.

5.12.4. O representante do Contratante repassará à CONTRATADA conhecimentos necessários à execução dos serviços;

5.12.5. A CONTRATADA deverá entregar o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022;

5.12.6. Serão esclarecidos todos os pontos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

5.12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, em formato CSV ou Excel, editável, relatório das requisições de serviço, o qual deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, constando as seguintes informações:

a) contagem completa dos serviços utilizados (quantidade de impressões e cópias), indicando o usuário e centro de custo, quantidade, local e tipo de serviço utilizado;

b) manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento, indicando a quantidade de serviços (impressão/cópia) utilizados desde a realização da última manutenção preventiva.

5.12.9. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita ou via web para solicitação de serviço pela CONTRATANTE, com geração de número de protocolo;

5.12.10. Responsabilizar‐se por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados;

5.12.11. Dar aos materiais potencialmente poluidores, como os recipientes e os resíduos de toner, as pilhas, as baterias, as lâmpadas fluorescentes, os frascos de aerossóis e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta, conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (exemplo: toner, revelador, cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo de equipamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Calendário de avaliações dos alunos, desde o sexto ano do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio, não havendo uma *quantidade* de impressão *mensal homogênea*, ocasionando *picos de demanda em determinados meses, e em outros meses quantidades bem menores*.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10 % do *valor total estimado da parcela pertinente.*

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 221.060,00 *(*duzentos e vinte e um mil e sessenta reais*)*, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;
II) Fonte de Recursos: 3050000415;
III) Programa de Trabalho: 232240;
IV) Elemento de Despesa: 339040;
V) Plano Interno: C5ENEASCOMI;

Manaus, 28 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 29/08/2024 12:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA
Data: 29/08/2024 11:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA

Agente de contratação

Reconheço a necessidade da contratação do serviço e concordo com o prosseguimento do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente
gov.br Fabio Rebelo da Silva
Data: 02/09/2024 12:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO REBELO DA SILVA

Fiscal Administrativo

Autorizo os procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.09.03 12:15:36 -04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64255.005925/2024-13

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de Outsourcing de Impressão: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão, na modalidade fornecimento de equipamento de impressão com pagamento por página impressa, exceto papel, compreendendo a cessão de equipamentos novos, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o Colégio Militar de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A contratação do serviço de Outsourcing de Impressão tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento da Seção Técnica de Ensino, do Colégio Militar de Manaus, setor responsável pela formatação e impressão das avaliações e provas de todo o Colégio e do concurso de admissão, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos, permitindo a realização das atividades com qualidade.
A presente demanda tem como objetivo a economicidade dos recursos da Administração Pública, através da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impressão corporativa, cedendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pela distribuição dos insumos necessários, exceto papel, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão, sem a necessidade da realização de processos licitatórios inerentes para a compra de peças e insumos e em função da impressora existente ser obsoleta e descontinuada no mercado, gerando altos custos de manutenção e dificuldade na aquisição de insumos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Ensino	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR
Seção Técnica de Ensino	CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Executar serviços de Outsourcing de impressão para que os servidores possam cumprir a finalidade institucional entre outras atribuições, a acerca das atividades administrativas e suporte ao usuário e paciente na impressão de exames.

Seguindo as orientações técnicas para contratação de Outsourcing de Impressão, de acordo com o § 1º, do Art 13, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e com fulcro no caput do Art. 106 da Lei 14.133, de 2021, e no § 2º, do Art. 106, da Lei 14.133, de 2021, a vigência dos contratos podem durar até 5 (cinco) anos.

A contratação deve garantir a disponibilidade do serviço de impressão, cópia e digitalização para o CMM, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos desta contratação.

A prestação do serviço deverá incluir o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso anterior e em linha de produção), instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como disponibilização de solução gerenciamento e bilhetagem.

5. Requisitos Legais

A contratação de Solução de Tecnologia da Informação deverá respeitar as seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Requisitos de Segurança

Durante a manutenção de equipamentos, os seguintes requisitos de segurança deverão ser seguidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações.
a) A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Colégio Militar de Manaus. Havendo necessidade de remoção de equipamentos para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
b) No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
c) Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
d) Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do CMM.

7. Requisitos de Sustentabilidade

Os equipamentos necessários para implantação do serviço de Outsourcing de impressão deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
A CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação vigente.
O recolhimento dos insumos usados deverá ser realizado pela CONTRATADA na unidade onde estão alocadas as impressoras, pelo menos, a cada 6 meses (duas vezes ao ano), de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências do CMM.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. Levantamento de Mercado

As principais modalidades de prestação de serviço de impressão, são: cobrança por franquia de páginas mais excedente; cobrança apenas por custo unitário de página (sem franquia); e cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa.

A compra envolve a aquisição pura e simplesmente dos equipamentos de TI, ou seja, não envolve manutenção nem fornecimento de suprimentos. O Colégio Militar de Manaus não dispõe em seu quadro funcional de mão-de-obra especializada para manter o serviço de impressão. Na cobrança por franquia de páginas mais excedente, consiste na fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento e uma quantidade mínima de páginas sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia, para essa modalidade necessita-se ter um consumo regular e constante.

As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura. A cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa, solução escolhida para esta contratação, têm por objetivo otimizar as operações de impressão/cópia tendo em vista que a Seção Técnica de Ensino não possui uma demanda homogênea, de quantidade de folha impressa mensalmente, tendo em vista que os trabalhos naquela seção são baseados no calendário de provas, que não ocorrem todos os meses, e em função do alto volume de páginas impressas, é necessário um equipamento de impressão para produção em alta velocidade. Desta maneira, o Colégio Militar de Manaus fica livre dos custos de ativo, depreciação e insumos, pagando pela locação do equipamento e pela quantidade exata de folhas impressa em cada mês. Fazem parte da oferta de Outsourcing de Impressão, o uso de softwares de apoio, com funções específicas de gerenciamento, monitoração e bilhetagem. A solução em questão é um padrão de mercado e por esta razão está presente nos os órgãos da administração pública e é recomendada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), em observância ao disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

9. Descrição da solução como um todo

O serviço Outsourcing de Impressão, na modalidade cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa, deverá incluir todos os custos, tais como disponibilização e instalação de equipamentos, insumos (exceto papel),

manuais, embalagens, despesas de transportes, alimentação e diária dos profissionais responsáveis pela manutenção dos equipamentos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas administrativas, seguros, lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CMM, quaisquer custos adicionais. O serviço inclui a locação do equipamento, impressão, cópia e digitalização, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, insumos, bem como manutenção dos equipamentos e disponibilização de solução de gerenciamento/bilhetagem do serviço, com disponibilização de credenciais de acesso ao CMM.

Especificação do Equipamento

Equipamento Tipo I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA PRODUÇÃO EM ALTA VELOCIDADE

Descrição
Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel

Software de Bilhetagem

Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização, ressaltando-se que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão operar o aplicativo.
A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários na Seção Técnica de Ensino, para que o sistema funcione corretamente.
O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e todas as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade. Os custos com licenciamento de sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução também serão por conta da CONTRATADA.
O Órgão contratante, proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento do equipamento, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.
A CONTRATADA deverá fornecer um software específico para realização desses serviços, com no mínimo as seguintes características:
A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações e deverá ser administrada 100% via WEB (Browser) compatível com no mínimo Firefox e Chrome;
Definição de níveis de acesso por tipo de usuário;
Armazenamento no servidor de bilhetagem das informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, número de páginas, modo de impressão (cor/PB), tipo (duplex /simplex), tamanho do papel e custo de cada documento impresso;
Deve permitir configurar custo por página com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou PB) para os diferentes formatos de papel;
Geração de relatórios de análise que contenham dados de cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
Exportação de dados para análise, no mínimo em formatos HTML, PDF e CSV;
Deve permitir ao administrador visualizar o conteúdo dos trabalhos impressos pelos usuários para fins de auditoria de conteúdo impresso, com a possibilidade de o usuário visualizar somente os seus trabalhos;
Deve permitir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a integração e sincronização, para que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;
Os dados de bilhetagem não deverão ser editáveis para a CONTRATADA e/ou CONTRATANTE de forma a garantir a segurança da informação e possíveis auditorias.
Emissão de relatórios detalhados da produção realizada com filtros específicos de usuários e data;
A CONTRATADA deverá dar suporte ao software e treinamento básico.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de impressões anuais e os valores estimados são:

Descrição	Quantidade
Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.	1
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	1.000
Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	332.000

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da solução escolhida é de **R$ 221.060,00** (duzentos e vinte e um mil e sessenta reais).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução NÃO deverá ser parcelada. Esta escolha foi baseada nas características da solução e no seu valor.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não inclui papel, assim este insumo deverá ser adquirido por esta unidade, de acordo com suas necessidades.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação também está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 do Colégio Militar de Manaus, seguindo o Plano de Contratações Anual e à Estratégia de Governo Digital, tudo em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OEO 7	*Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM*

15. Resultados Pretendidos

- Manutenção e assistência técnica durante a vigência do contrato é realizada pela CONTRATADA, permitindo que os recursos humanos do CMM sejam alocados para outras atividades;
- Aumento da qualidade e disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização e cópia;
- Atualização tecnológica do parque de equipamentos sem desembolso imediato;
- Implantação de sistema de gerenciamento de impressão completo e software de bilhetagem de impressão o que permite um melhor controle e gerenciamento do serviço.
- Aumento na qualidade das impressões das provas, para os alunos do CMM.

16. Providências a serem Adotadas

O CMM deve providenciar a infraestrutura necessária para viabilizar a instalação dos equipamento no ato da contratação:

- Local para instalação dos equipamentos da contratada;
- Rede elétrica estabilizada;
- Pontos elétricos e lógicos(de rede) próximos ao equipamento da contratada;
- Infraestrutura de rede;
- Também deverá ser adquirido papel, uma vez que a contratação não contempla este insumo.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação vigente. No caso da logística reversa, a empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser mensal, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências do CMM.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

Além disso, deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, quando couber. tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de contratação declara viavél pelo motivo de todas a necessidades estarem embasadas na PORTARIA SGD/MGI Nº 370, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 29/08/2024 12:12:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA
Data: 29/08/2024 11:40:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA

Agente de contratação

Anexo II - Minut do Termo de Contrato.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

(Processo Administrativo n° 64255.005925/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – CMM E A EMPRESA _____.

A União por intermédio do Colégio Militar de Manaus, com sede na Rua José Clemente, 157, Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.298.174/0002-17, neste ato representado pelo Coronel Alexandre Magno Deveza Pereira, nomeado pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2022 do Comandante do Exército, publicada no *DOU* de 04 de março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 020.389.674-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 02/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1	Locação de impressora multifuncional A3, equipamento novo, sem uso anterior, com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente, tipo de impressão: monocromática e policromática, tecnologia de impressão digital colorida full color no padrão CMYK), com resolução mínima de 600 dpi para impressão monocromática e 1200 dpi para impressão policromática, calibração de cores automática, disco rígido de 500 GB, com capacidade de imprimir em cores e monocromático, velocidade no mínimo de 55 páginas por minuto em papel A4, gramatura de papel entre 75 g/m² e 180 g/m², com alimentação em todas as gavetas, impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², impressão frente e verso automático nas gramaturas entre 75 g/m² e 180 g/m², capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão, área de impressão mínima A5 e máxima 310 mm x 544 mm, capacidade de entrada de papel no mínimo 2.000 folhas, saída de papel no mínimo 2.000 folhas, sistema operacional: Microsoft®: Windows®, Windows Server, com unidade de acabamento que possibilite grampeamento, perfuração, dobra e confecção de folhetos.	26808	Unidade	1		
2	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel	26875	Página	1.000		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

3	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel	26859	Página	332.000		
Valor Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~*O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.1.1. ~~*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*~~

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato,, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

OU

2.3. ~~*O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.3.1. ~~*A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*~~

2.3.2. ~~*O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2.3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.3.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.3.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.3.1. *...*

4.3.2. *...*

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. *....*

4.4.2. *....*

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. ~~*Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*~~

4.9.1. ~~*O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*~~

4.9.2. ~~*O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*~~

4.9.3. ~~*O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*~~

4.9.4. ~~*Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*~~

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ~~*O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).*~~

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a % (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.3.1. *BEM 1..... Valor*

11.3.2. *BEM 2Valor*

11.3.3. *...*

11.3.4. *TOTAL Valor total*

OU

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.5.1. *BEM 1..... Valor*

11.5.2. *BEM 2Valor*

11.5.3. *...*

11.5.4. *TOTAL Valor total*

11.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

~~(2) Moratória de ... (...) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de ... (...), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

13.6. ~~*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

13.7. ~~*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001

II. Fonte de Recursos: 3050000415;

III. Programa de Trabalho: 232240

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: C5ENEASCOMI;

VI. Nota de Empenho: 2024NE000____

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Anexo III - Modelo de planilha de custos e formacao de precos.pdf

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – E-mail
CNPJ_____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 64215.007454/2023-73

Objeto: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Impressão Corporativa (Outsoucing de Impressão), para atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus – CMM.

Ao Sr Pregoeiro do CMM,

A empresa_____, CNPJ_____ sediada (endereço completo) _____tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Mão de Obra	Insumos	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Tributos	Total

- Declaro, sob as penas da lei, que a **(citar o nome da empresa licitante)** que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão

Local – UF, _____de_____de 2024

Nome do representante legal da empresa
Identidade / CPF

Anexo IV - Modelo Proposta.pdf

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – E-mail
CNPJ_____

PROPOSTA DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar modelo próprio, desde que contenha as informações essenciais à proposta).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 64255.005925/2024-13

Objeto: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Impressão Corporativa (Outsoucing de Impressão), para atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus – CMM.

Ao Sr Pregoeiro do CMM

Tendo a proposta aceita e habilitada para prestação dos serviços abaixo licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital e seus anexos.

A empresa_____, CNPJ_____ sediada (endereço completo)_____se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Und	Marca/Modelo	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da proposta de preços: _____/_____/_____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e seus anexos.

- Representante da empresa:_____
- RG:_____
- CPF:_____
- Telefone: _____
- E-mail:_____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre os itens de serviço, objeto deste Pregão.

Local – UF, _____de_____de 2024

Nome do representante legal da empresa
Identidade / CPF

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de Serviço de Impressão (outsourcing) em proveito do Colégio Militar de Manaus		
Entrega de propostas:	De 19/11/2024 às 09:00 até 05/12/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/12/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 às 10:00:07	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2024 às 10:27:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2024 às 11:12:47	Prezados licitantes, agradecemos a participação de todos! A fase de lances foi encerrada. Solicito que preparem as propostas atualizadas, para logo mais ser encaminhada via sistema.
Sistema	05/12/2024 às 13:29:46	Srs licitantes, vamos encerrar a sessão por hoje para análise e retornaremos amanhã, sexta-feira (06/12/2024) às 10h (horário de Brasília).
Sistema	06/12/2024 às 10:00:57	Bom dia srs licitantes!
Sistema	06/12/2024 às 10:07:29	Srs licitantes, a equipe técnica ainda está analisando a documentação enviada.
Sistema	06/12/2024 às 10:55:20	Srs licitantes, estamos finalizando a análise!
Sistema	06/12/2024 às 11:30:15	Informo que toda a documentação é enviada ao setor técnico responsável para análise e verificação detalhada dos requisitos técnicos da proposta. Devido a isso o processo se torna mais lento. Peço a compreensão de todos. Obrigado
Sistema	06/12/2024 às 12:25:15	Informo que iremos entrar em intervalo para almoço e a sessão do pregão retornará às 14:00h (horário de Brasília).
Sistema	06/12/2024 às 14:05:21	Boa tarde! Vamos retomar o certame
Sistema	06/12/2024 às 14:23:12	Srs licitantes, a equipe técnica finalizou a análise!
Sistema	06/12/2024 às 16:54:36	Considerando o término do expediente administrativo desta unidade e em conformidade com o edital e a Lei nª 14.133/2021, informo que o prazo para convocação será prorrogado por mais 2 (duas) horas. A prorrogação ocorrerá na abertura da sessão da próxima segunda-feira, garantindo a continuidade do processo licitatório sem prejuízo para as partes envolvidas, em conformidade com os prazos estabelecido.
Sistema	06/12/2024 às 17:00:13	Srs licitantes, vamos encerrar a sessão por hoje por término de expediente e retornaremos na segunda-feira (09/12/2024) às 10:00h (horário de Brasília). Deus abençoe a todos!
Sistema	09/12/2024 às 10:01:02	Bom dia senhores licitantes!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 12:08:32	Estamos finalizando a análise! Informo que a documentação é enviada ao setor técnico para análise e verificação da proposta.
Sistema	09/12/2024 às 13:25:28	Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa licitante, verificou-se que todos os requisitos estabelecidos no edital foram atendidos, demonstrando de forma clara sua qualificação técnica e sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto.
Sistema	09/12/2024 às 13:25:37	A proposta da empresa está devidamente fundamentada em sua planilha de custos, que discrimina os valores relacionados à prestação dos serviços licitados, incluindo documento que reforça a exequibilidade dos valores apresentados e comprova que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados pelo fabricante para equipamentos e materiais originais.
Sistema	09/12/2024 às 14:55:08	Informo a todos que nossa equipe técnica está finalizando os documentos de habilitação.
Sistema	09/12/2024 às 15:04:12	De acordo com o disposto no art. 62, art. 63 e art. 65 da Lei nª 14.133/2021, a fase de habilitação visa a verificação dos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, conforme especificados no instrumento convocatório.
Sistema	09/12/2024 às 15:06:41	Após análise detalhada dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência, de modo a evidenciar capacidade, sua qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a realização do objeto licitatório. Assim, a empresa cumpre as condições exigidas para habilitação conforme subitem 8.1 e disposto no art. 62, art. 63 e art. 65 da Lei 14.133/2021

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 às 10:00:07	Abertura da sessão pública
05/12/2024 às 10:27:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 221.060,0000

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.177.***-*8 - HUGO MONTEFUSCO CAVALCANTE NETO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 77.800,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 221.060,0000	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 Valor negociado: Não informado		
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 174.860,0000	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 Valor negociado: Não informado		
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 169.619,0000	-
Valor proposta: R$ 221.059,0000 Valor negociado: Não informado		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 204.792,6900	-
Valor proposta: R$ 219.400,0000 Valor negociado: Não informado		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 152.320,0000	-
Valor proposta: R$ 218.600,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 143.700,0000	-
Valor proposta: R$ 291.400,0000 Valor negociado: Não informado		
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 221.060,0000	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 Valor negociado: Não informado		
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 77.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 221.060,0000 Valor negociado: Não informado		
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 141.880,0000	-
Valor proposta: R$ 219.400,0000 Valor negociado: Não informado		
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 221.060,0000	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 10:00:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2024 10:21:55	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:26:55 do dia 05/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 130.920,0000 e R$ 143.700,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/12/2024 10:26:56	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 77.800,0000 e R$ 141.880,0000.
Sistema	05/12/2024 10:26:56	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:25:38	Bom dia sr licitante!
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:31:52	Sr licitante, solicito enviar proposta final com valor atualizado. Atentar para prazo de 2h (duas horas) conforme sub item 6.22.6. do edital
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:33:52	Sr. Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito enviar proposta final com valor atualizado. .
pelo participante	05/12/2024 11:50:34	Desculpe não ter respondido Sr.Pregoeiro. Já estamos providenciando tudo. Obrigada!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:50:34	Desculpe não ter respondido Sr.Pregoeiro. Já estamos providenciando tudo. Obrigada!
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 12:00:08	Ok. Obrigado
pelo participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 13:15:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:40 de 05/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 12:06:26	Sr.Pregoeiro pode nos informar se vão parar para o almoço e que horas irão retornar. PF
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 12:26:31	Obrigada.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:33:56	Boa tarde sr licitante!
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:34:44	Boa tarde Sr.Pregoeiro
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:39:50	Após análise detalhada da proposta apresentada, constatamos que os valores ofertados demonstram um desconto superior a 25% tanto no preço global, quanto em itens específicos, conforme identificado pela equipe técnica.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:40:07	No Item 2 - Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A3 policromática sem papel, o Valor de referência é: R$ 10.800,00 e proposta enviada apresenta valor de: R$ 2.000,00, ou seja, um Desconto ofertado de: 81,00%;
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:40:16	No Item 3 - Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel, o Valor da Administração é: R$ 197.540,00, e o Valor enviado em sua proposta é de R$ 63.080,00, ou seja, um Desconto ofertado: 68,00%.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:40:29	E o Preço global da Administração: R$ 221.060,00 e o da proposta enviada tem o Preço global da Licitante: R$ 77.800,00, um Desconto ofertado: 65,00%
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:43:55	Sr.Pregoeiro estou acománhando sua explanação e buscando junto a administração informações para passar.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:45:55	Solicito tempo para resposta aos questionamentos pois chegamos ao nosso preço mínimo paassado pela admmnistração
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:46:25	Consoante ao que está previsto no Art. 59, § 1ª, da Lei nª 14.133/2021 e item 7.10 do Edital.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:47:17	Lhe pergunto: Como sua empresa assegura que o valor apresentado, com um desconto global de 65,00%, é suficiente para cobrir todos os custos operacionais e garantir a entrega do serviço conforme termo de referência?
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:49:55	Sr.Pregoeiro a princípio o que tenho a informar é que no edital em questão os valores estimaddos estavam muito além do necessário
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:51:05	Esta empresa é uma SA e não estaria ofertando os preços ofertados se não tivesse a condição de mantê-los.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:51:49	De qualquer forma estou buscando âmparo junto a administração para o que peço aguardar.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:52:44	Não houve qualquer êrro de nossa parte nas ofertas para a Prestação dos Serviços licitados.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:55:52	V.Sas. perguntam se asseguramos o compromisso no atendimento ao licitado. Se assim não fosse teríamos desistido antes de encaminhar proposta e documentos,
Sistema para o participante	06/12/2024 14:59:37	Solicitamos o envio de documentos comprobatórios que evidenciem de forma clara e objetiva que o valor proposto é capaz de cobrir os custos necessários para a execução do serviço, sem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:59:37	comprometer a qualidade.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:03:30	Sr.Pregoeiro, quais documentos comprobatórios devem ser encaminhados para a segurança do órgao ?
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:04:26	V.Sas. já estão de posse de toda nossa documentação; demonstração dos equiptos.ofertados e documentos de habilitação.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:05:06	Podendo inclusive estar penalisando a empresa caso algo em contrário aconteça.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:06:27	Estou aguardando suas instruções.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:09:26	Sr. Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de documentos comprobatórios que evidenciem de forma clara que o valor proposto cobre os custos necessários para a execução do serviço, sem comprometer a qualidade. Doc genéricos não serão aceitos, sendo essenciais doc que garantam a viabilidade técnica e financeira da proposta..
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:13:17	Sr.Pregoeiro conforme nossa proposta todos os valores já foram abertos para esse órgão. Estarei encaminhando para a admnistração da empresa a solicitação de abertura de planilha; para tanto solicito prazo para aaté amanhã estar entregando a referida planilha.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:16:23	Abrimos a planilha para esse órgão conforme exido em edital; anexo 3; custo e formatação de preços.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:19:08	Nesta planilha consta nossos custos. Para abrir nossos preços onde todos os concorrentes terão acesso além da planilha apresentada precisamos de autorização de nossa Diretoria Executiva. Por esta razão solicitamos prazo para 2afeira 16hs.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 16:52:11	Sr licitante, se a empresa considera que determinada informação é estratégica e confidencial, informamos que, conforme a Lei nª 14.133/2021, o processo licitatório deve observar os princípios da publicidade, isonomia e transparência.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 17:01:29	Obrigada Sr..Pregoeiro. Bom fim de semana!
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 17:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18.
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 09:08:10	Sr.Pregoeiro bom dia! Agradecemos a oportunidade dada a esta empresa para a apresentação de documento comprobatório dos valores orçados para a Prestação do Serviço até esta data em razão do avançado da hora na 6a.feira; desta feita anexamos documentos que lhes garante a idoneidade desta empresa ora licitante. Quaisquer dúvidas adicionais estamos à disposição. Cordialmente,
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:04:22	Bom dia sr licitante!
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:05:27	Bom dia Sr.Pregoeiro
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:17:59	Solicitamos o envio de documento que demonstre de forma clara que sua empresa assegura o cumprimento e a execução do serviço e a viabilidade, em vista do valor apresentado considerando o desconto aplicado, para cobertura dos custos operacionais.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:19:21	Sr. Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicitamos documento que comprove a execução do serviço e a viabilidade do valor apresentado, considerando o desconto aplicado..
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:30:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:01 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18.
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:48:47	Sr.Pregoeiro conforme dito anteriormente buscamos ajuda do Fabricante Xerox para demonstração que os valores ofertados para a Prestação dos Serviços licitados são factíveis de atendimento por

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:48:47	esta empresa e em sendo assim indexamos declaração para o saneamento de dúvidas de V.Sas. Cordialmente,
Sistema	09/12/2024 13:36:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 13:46:43.
Sistema	09/12/2024 15:22:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:32:45.
Sistema	09/12/2024 16:17:23	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/12/2024.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 10:00:07	Item aberto para lances.
05/12/2024 10:21:53	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2024 10:21:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 130.920,0000 e R$ 143.700,0000.
05/12/2024 10:26:56	Item com etapa fechada encerrada.
05/12/2024 10:26:56	Item encerrado para lances.
05/12/2024 11:33:52	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 14:00:00. Motivo: Solicito enviar proposta final com valor atualizado. .
05/12/2024 13:15:40	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 15:09:26	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 17:30:00. Motivo: Solicito o envio de documentos comprobatórios que evidenciem de forma clara que o valor proposto cobre os custos necessários para a execução do serviço, sem comprometer a qualidade. Doc genéricos não serão aceitos, sendo essenciais doc que garantam a viabilidade técnica e financeira da proposta..
09/12/2024 10:19:21	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 12:20:00. Motivo: Solicitamos documento que comprove a execução do serviço e a viabilidade do valor apresentado, considerando o desconto aplicado..
09/12/2024 10:30:01	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 13:36:43	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 77.800,0000. Motivo: Verificou-se o cumprimento dos requisitos do edital, comprovando a viabilidade da execução do objeto. Tendo sua proposta fundamentada através da planilha de custos, acompanhada de doc que atesta a exequibilidade dos valores e a compatibilidade dos preços com os praticados pelo fabricante..
09/12/2024 13:37:29	Fornecedor SYSTEMSCOPY LTDA, CNPJ 05.352.726/0001-07 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
09/12/2024 15:22:45	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 foi habilitado.
09/12/2024 15:28:34	Fornecedor G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.757.232/0001-05 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/12/2024 16:17:23	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Policromático A3

Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Policromático A3

Valor estimado:	R$ 12.720,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.177.***-*8 - HUGO MONTEFUSCO CAVALCANTE NETO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 12.720,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 12.720,0000	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 12.719,0000	-
Valor proposta: R$ 12.719,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 12,6900	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 12.720,0000	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 9.000,0000	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 12.720,0000	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 12.720,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 12.720,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 9.200,0000	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 12.720,0000	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:00:57	05.352.726/0001-07	R$ 12.700,0000
05/12/2024 10:02:18	42.291.085/0001-54	R$ 12,6900
05/12/2024 10:03:20	11.757.232/0001-05	R$ 14.000,0000
05/12/2024 10:04:13	11.757.232/0001-05	R$ 12.000,0000
05/12/2024 10:05:12	11.757.232/0001-05	R$ 11.000,0000
05/12/2024 10:05:18	11.757.232/0001-05	R$ 10.000,0000
05/12/2024 10:06:06	11.757.232/0001-05	R$ 9.000,0000
05/12/2024 10:08:39	05.352.726/0001-07	R$ 12.000,0000
05/12/2024 10:10:39	15.512.542/0001-10	R$ 12.000,0000
05/12/2024 10:13:17	05.352.726/0001-07	R$ 10.000,0000
05/12/2024 10:14:28	15.512.542/0001-10	R$ 11.000,0000
05/12/2024 10:14:45	15.512.542/0001-10	R$ 10.000,0000
05/12/2024 10:22:39	05.352.726/0001-07	R$ 9.200,0000

Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Policromática sem Papel

Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Policromática sem Papel

Valor estimado:	R$ 10,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	PAG.
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.177.***-*8 - HUGO MONTEFUSCO CAVALCANTE NETO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 2,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 10,8000	-
Valor proposta: R$ 10,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 5,5000	-
Valor proposta: R$ 10,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 7,5000	-
Valor proposta: R$ 10,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 8,9000	-
Valor proposta: R$ 10,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 6,8000	-
Valor proposta: R$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 1,9000	-
Valor proposta: R$ 10,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 10,8000	-
Valor proposta: R$ 10,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 2,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 10,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 3,2000	-
Valor proposta: R$ 10,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 10,8000	-
Valor proposta: R$ 10,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:01:10	05.352.726/0001-07	R$ 10,2000
05/12/2024 10:02:16	05.352.726/0001-07	R$ 9,0000
05/12/2024 10:02:23	42.291.085/0001-54	R$ 8,9000
05/12/2024 10:02:37	05.352.726/0001-07	R$ 7,8500
05/12/2024 10:03:44	11.757.232/0001-05	R$ 9,5000
05/12/2024 10:04:24	11.757.232/0001-05	R$ 8,9000
05/12/2024 10:05:04	11.757.232/0001-05	R$ 8,0000
05/12/2024 10:05:25	08.672.139/0001-93	R$ 7,5000
05/12/2024 10:05:37	11.757.232/0001-05	R$ 7,8000
05/12/2024 10:05:41	11.757.232/0001-05	R$ 7,4000
05/12/2024 10:06:18	11.757.232/0001-05	R$ 7,0000
05/12/2024 10:06:22	11.757.232/0001-05	R$ 6,5000
05/12/2024 10:06:42	11.757.232/0001-05	R$ 6,0000
05/12/2024 10:07:48	00.845.661/0001-18	R$ 2,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:09:04	05.352.726/0001-07	R$ 7,0000
05/12/2024 10:10:17	05.352.726/0001-07	R$ 5,0000
05/12/2024 10:11:55	04.964.821/0001-07	R$ 7,0000
05/12/2024 10:12:32	11.757.232/0001-05	R$ 4,0000
05/12/2024 10:12:46	15.512.542/0001-10	R$ 9,0000
05/12/2024 10:12:49	11.757.232/0001-05	R$ 3,0000
05/12/2024 10:13:28	05.352.726/0001-07	R$ 4,0000
05/12/2024 10:13:39	15.512.542/0001-10	R$ 8,0000
05/12/2024 10:14:01	04.964.821/0001-07	R$ 6,8000
05/12/2024 10:14:41	11.757.232/0001-05	R$ 1,9000
05/12/2024 10:15:45	15.512.542/0001-10	R$ 7,0000
05/12/2024 10:16:05	15.512.542/0001-10	R$ 5,5000
05/12/2024 10:19:11	05.352.726/0001-07	R$ 3,5000
05/12/2024 10:22:52	05.352.726/0001-07	R$ 3,2000

Item 3 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel

Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel

Valor estimado:	R$ 0,5950	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	332000	Unidade de fornecimento:	PAG.
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.177.***-*8 - HUGO MONTEFUSCO CAVALCANTE NETO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 0,1900

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 0,5950	-
Valor proposta: R$ 0,5950 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 0,4800	-
Valor proposta: R$ 0,5950 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 0,4500	-
Valor proposta: R$ 0,5950 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 0,5900	-
Valor proposta: R$ 0,5900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 0,4000	-
Valor proposta: R$ 0,5900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 0,4000	-
Valor proposta: R$ 0,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 0,5950	-
Valor proposta: R$ 0,5950 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 0,1900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 0,5950 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 0,3900	-
Valor proposta: R$ 0,5900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 0,5950	-

Valor proposta: R$ 0,5950 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:03:58	11.757.232/0001-05	R$ 0,7000
05/12/2024 10:04:55	11.757.232/0001-05	R$ 0,6000
05/12/2024 10:06:28	11.757.232/0001-05	R$ 0,4000 *
05/12/2024 10:07:18	08.672.139/0001-93	R$ 0,4500
05/12/2024 10:07:26	11.757.232/0001-05	R$ 0,5000
05/12/2024 10:09:47	05.352.726/0001-07	R$ 0,4900
05/12/2024 10:12:12	00.845.661/0001-18	R$ 0,3500
05/12/2024 10:12:36	05.352.726/0001-07	R$ 0,3900
05/12/2024 10:12:57	04.964.821/0001-07	R$ 0,4000
05/12/2024 10:15:06	15.512.542/0001-10	R$ 0,4800
05/12/2024 10:16:33	11.757.232/0001-05	R$ 0,4000
05/12/2024 10:24:03	00.845.661/0001-18	R$ 0,1900

(lances com * foram excluídos)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM

PREGÃO 90002/2024

Às 13:11 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64255005925202413, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM

Objeto da compra: Contratação de Serviço de Impressão (outsourcing) em proveito do Colégio Militar de Manaus

Entrega de propostas: De 19/11/2024 às 09:00 até 05/12/2024 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 05/12/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 às 10:00:07	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2024 às 10:27:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2024 às 11:12:47	Prezados licitantes, agradecemos a participação de todos! A fase de lances foi encerrada. Solicito que preparem as propostas atualizadas, para logo mais ser encaminhada via sistema.
Sistema	05/12/2024 às 13:29:46	Srs licitantes, vamos encerrar a sessão por hoje para análise e retornaremos amanhã, sexta-feira (06/12/2024) às 10h (horário de Brasília).
Sistema	06/12/2024 às 10:00:57	Bom dia srs licitantes!
Sistema	06/12/2024 às 10:07:29	Srs licitantes, a equipe técnica ainda está analisando a documentação enviada.
Sistema	06/12/2024 às 10:55:20	Srs licitantes, estamos finalizando a análise!
Sistema	06/12/2024 às 11:30:15	Informo que toda a documentação é enviada ao setor técnico responsável para análise e verificação detalhada dos requisitos técnicos da proposta. Devido a isso o processo se torna mais lento. Peço a compreensão de todos. Obrigado
Sistema	06/12/2024 às 12:25:15	Informo que iremos entrar em intervalo para almoço e a sessão do pregão retornará às 14:00h (horário de Brasília).
Sistema	06/12/2024 às 14:05:21	Boa tarde! Vamos retomar o certame
Sistema	06/12/2024 às 14:23:12	Srs licitantes, a equipe técnica finalizou a análise!
Sistema	06/12/2024 às 16:54:36	Considerando o término do expediente administrativo desta unidade e em conformidade com o edital e a Lei nº 14.133/2021, informo que o prazo para convocação será prorrogado por mais 2 (duas) horas. A prorrogação ocorrerá na abertura da sessão da próxima segunda-feira, garantindo a continuidade do processo licitatório sem prejuízo para as partes envolvidas, em conformidade com os prazos estabelecido.
Sistema	06/12/2024 às 17:00:13	Srs licitantes, vamos encerrar a sessão por hoje por término de expediente e retornaremos na segunda-feira (09/12/2024) às 10:00h (horário de Brasília). Deus abençoe a todos!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 10:01:02	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	09/12/2024 às 12:08:32	Estamos finalizando a análise! Informo que a documentação é enviada ao setor técnico para análise e verificação da proposta.
Sistema	09/12/2024 às 13:25:28	Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa licitante, verificou-se que todos os requisitos estabelecidos no edital foram atendidos, demonstrando de forma clara sua qualificação técnica e sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto.
Sistema	09/12/2024 às 13:25:37	A proposta da empresa está devidamente fundamentada em sua planilha de custos, que discrimina os valores relacionados à prestação dos serviços licitados, incluindo documento que reforça a exequibilidade dos valores apresentados e comprova que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados pelo fabricante para equipamentos e materiais originais.
Sistema	09/12/2024 às 14:55:08	Informo a todos que nossa equipe técnica está finalizando os documentos de habilitação.
Sistema	09/12/2024 às 15:04:12	De acordo com o disposto no art. 62, art. 63 e art. 65 da Lei nª 14.133/2021, a fase de habilitação visa a verificação dos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, conforme especificados no instrumento convocatório.
Sistema	09/12/2024 às 15:06:41	Após análise detalhada dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou-se o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência, de modo a evidenciar capacidade, sua qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a realização do objeto licitatório. Assim, a empresa cumpre as condições exigidas para habilitação conforme subitem 8.1 e disposto no art. 62, art. 63 e art. 65 da Lei 14.133/2021

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 às 10:00:07	Abertura da sessão pública
05/12/2024 às 10:27:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 221.060,0000 (unitário)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.057.***-*9 - LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 77.800,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 221.060,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 174.860,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 169.619,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 221.059,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 204.792,6900 (total)	-
Valor proposta: R$ 219.400,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 152.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 218.600,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 143.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 291.400,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 221.060,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 221.060,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 77.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 221.060,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 141.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 219.400,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 221.060,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 221.060,0000 (total) Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 10:00:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2024 10:21:55	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:26:55 do dia 05/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 130.920,0000 e R$ 143.700,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	05/12/2024 10:26:56	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 77.800,0000 e R$ 141.880,0000.
Sistema	05/12/2024 10:26:56	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:25:38	Bom dia sr licitante!
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:31:52	Sr licitante, solicito enviar proposta final com valor atualizado. Atentar para prazo de 2h (duas horas) conforme sub item 6.22.6. do edital
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:33:52	Sr. Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito enviar proposta final com valor atualizado. .
pelo participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 11:50:34	Desculpe não ter respondido Sr.Pregoeiro. Já estamos providenciando tudo. Obrigada!
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 12:00:08	Ok. Obrigado
pelo participante 00.845.661/0001-18	05/12/2024 13:15:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:40 de 05/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 12:06:26	Sr.Pregoeiro pode nos informar se vão parar para o almoço e que horas irão retornar. PF
pelo participante	06/12/2024 12:26:31	Obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
00.845.661/0001-18	06/12/2024 12:26:31	Obrigada.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:33:56	Boa tarde sr licitante!
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:34:44	Boa tarde Sr.Pregoeiro
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:39:50	Após análise detalhada da proposta apresentada, constatamos que os valores ofertados demonstram um desconto superior a 25% tanto no preço global, quanto em itens específicos, conforme identificado pela equipe técnica.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:40:07	No Item 2 - Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A3 policromática sem papel, o Valor de referência é: R$ 10.800,00 e proposta enviada apresenta valor de: R$ 2.000,00, ou seja, um Desconto ofertado de: 81,00%;
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:40:16	No Item 3 - Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel, o Valor da Administração é: R$ 197.540,00, e o Valor enviado em sua proposta é de R$ 63.080,00, ou seja, um Desconto ofertado: 68,00%.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:40:29	E o Preço global da Administração: R$ 221.060,00 e o da proposta enviada tem o Preço global da Licitante: R$ 77.800,00, um Desconto ofertado: 65,00%
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:43:55	Sr.Pregoeiro estou acománhando sua explanação e buscando junto a administração informações para passar.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:45:55	Solicito tempo para resposta aos questionamentos pois chegamos ao nosso preço mínimo paassado pela admmnistração
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:46:25	Consoante ao que está previsto no Art. 59, § 1ª, da Lei nª 14.133/2021 e item 7.10 do Edital.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:47:17	Lhe pergunto: Como sua empresa assegura que o valor apresentado, com um desconto global de 65,00%, é suficiente para cobrir todos os custos operacionais e garantir a entrega do serviço conforme termo de referência?
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:49:55	Sr.Pregoeiro a princípio o que tenho a informar é que no edital em questão os valores estimaddos estavam muito além do necessário
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:51:05	Esta empresa é uma SA e não estaria ofertando os preços ofertados se não tivesse a condição de mantê-los.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:51:49	De qualquer forma estou buscando âmparo junto a administração para o que peço aguardar.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:52:44	Não houve qualquer êrro de nossa parte nas ofertas para a Prestação dos Serviços licitados.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:55:52	V.Sas. perguntam se asseguramos o compromisso no atendimento ao licitado. Se assim não fosse teríamos desistido antes de encaminhar proposta e documentos,
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 14:59:37	Solicitamos o envio de documentos comprobatórios que evidenciem de forma clara e objetiva que o valor proposto é capaz de cobrir os custos necessários para a execução do serviço, sem comprometer a qualidade.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:03:30	Sr.Pregoeiro, quais documentos comprobatórios devem ser encaminhados para a segurança do órgao ?
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:04:26	V.Sas. já estão de posse de toda nossa documentação; demonstração dos equiptos.ofertados e documentos de habilitação.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:05:06	Podendo inclusive estar penalisando a empresa caso algo em contrário aconteça.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:06:27	Estou aguardando suas instruções.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:09:26	Sr. Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de documentos comprobatórios que evidenciem de forma clara que o valor proposto cobre os custos necessários para a execução do serviço, sem comprometer a qualidade. Doc genéricos não serão aceitos, sendo essenciais doc que garantam a viabilidade técnica e financeira da proposta..
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:13:17	Sr.Pregoeiro conforme nossa proposta todos os valores já foram abertos para esse órgão. Estarei encaminhando para a admnistração da empresa a solicitação de abertura de planilha; para tanto solicito prazo para aaté amanhã estar entregando a referida planilha.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:16:23	Abrimos a planilha para esse órgão conforme exido em edital; anexo 3; custo e formatação de preços.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 15:19:08	Nesta planilha consta nossos custos. Para abrir nossos preços onde todos os concorrentes terão acesso além da planilha apresentada precisamos de autorização de nossa Diretoria Executiva. Por esta razão solicitamos prazo para 2afeira 16hs.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 16:52:11	Sr licitante, se a empresa considera que determinada informação é estratégica e confidencial, informamos que, conforme a Lei nª 14.133/2021, o processo licitatório deve observar os princípios da publicidade, isonomia e transparência.
pelo participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 17:01:29	Obrigada Sr..Pregoeiro. Bom fim de semana!
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	06/12/2024 17:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18.
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 09:08:10	Sr.Pregoeiro bom dia! Agradecemos a oportunidade dada a esta empresa para a apresentação de documento comprobatório dos valores orçados para a Prestação do Serviço até esta data em razão do avançado da hora na 6a.feira; desta feita anexamos documentos que lhes garante a idoneidade desta empresa ora licitante. Quaisquer dúvidas adicionais estamos à disposição. Cordialmente,
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:04:22	Bom dia sr licitante!
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:05:27	Bom dia Sr.Pregoeiro
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:17:59	Solicitamos o envio de documento que demonstre de forma clara que sua empresa assegura o cumprimento e a execução do serviço e a viabilidade, em vista do valor apresentado considerando o desconto aplicado, para cobertura dos custos operacionais.
Sistema para o participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:19:21	Sr. Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicitamos documento que comprove a execução do serviço e a viabilidade do valor apresentado, considerando o desconto aplicado..
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:30:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:01 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18.
pelo participante 00.845.661/0001-18	09/12/2024 10:48:47	Sr.Pregoeiro conforme dito anteriormente buscamos ajuda do Fabricante Xerox para demonstração que os valores ofertados para a Prestação dos Serviços licitados são factíveis de atendimento por esta empresa e em sendo assim indexamos declaração para o saneamento de dúvidas de V.Sas. Cordialmente,
Sistema	09/12/2024 13:36:43	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 13:46:43.
Sistema	09/12/2024 15:22:45	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:32:45.
Sistema	09/12/2024 16:17:23	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/12/2024.
Sistema	14/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 11:33:52	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 14:00:00. Motivo: Solicito enviar proposta final com valor atualizado. .
05/12/2024 13:15:40	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 15:09:26	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 17:30:00. Motivo: Solicito o envio de documentos comprobatórios que evidenciem de forma clara que o valor proposto cobre os custos necessários para a execução do serviço, sem comprometer a qualidade. Doc genéricos não serão aceitos, sendo essenciais doc que garantam a viabilidade técnica e financeira da proposta..
09/12/2024 10:19:21	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 12:20:00. Motivo: Solicitamos documento que comprove a execução do serviço e a viabilidade do valor apresentado, considerando o desconto aplicado..
09/12/2024 10:30:01	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 13:11:28	Fornecedor OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 77.800,0000.
18/12/2024 13:11:38	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Policromático A3

Outsourcing de Impressão - Locação De Equipamento - Policromático A3

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 12.720,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R$ 12.720,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.057.***-*9 - LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 12.720,0000 (unitário) / R$ 12.720,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 12.719,0000 (unitário) R$ 12.719,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 12.719,0000 (unitário) R$ 12.719,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 12,6900 (unitário) R$ 12,6900 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 9.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 9.200,0000 (unitário) R$ 9.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.720,0000 (unitário) R$ 12.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:00:57	05.352.726/0001-07	R$ 12.700,0000
05/12/2024 10:02:18	42.291.085/0001-54	R$ 12,6900
05/12/2024 10:03:20	11.757.232/0001-05	R$ 14.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:04:13	11.757.232/0001-05	R$ 12.000,0000
05/12/2024 10:05:12	11.757.232/0001-05	R$ 11.000,0000
05/12/2024 10:05:18	11.757.232/0001-05	R$ 10.000,0000
05/12/2024 10:06:06	11.757.232/0001-05	R$ 9.000,0000
05/12/2024 10:08:39	05.352.726/0001-07	R$ 12.000,0000
05/12/2024 10:10:39	15.512.542/0001-10	R$ 12.000,0000
05/12/2024 10:13:17	05.352.726/0001-07	R$ 10.000,0000
05/12/2024 10:14:28	15.512.542/0001-10	R$ 11.000,0000
05/12/2024 10:14:45	15.512.542/0001-10	R$ 10.000,0000
05/12/2024 10:22:39	05.352.726/0001-07	R$ 9.200,0000

Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Policromática sem Papel

Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A3 Policromática sem Papel

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R$ 10,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PAG.		R$ 10.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.057.***-*9 - LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 2.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 5,5000 (unitário) R$ 5.500,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 7,5000 (unitário) R$ 7.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 8,9000 (unitário) R$ 8.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 6,8000 (unitário) R$ 6.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 1,9000 (unitário) R$ 1.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 2,0000 (unitário) R$ 2.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 3,2000 (unitário) R$ 3.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
Valor proposta:	R$ 10,8000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	Não informado	1000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:01:10	05.352.726/0001-07	R$ 10,2000
05/12/2024 10:02:16	05.352.726/0001-07	R$ 9,0000
05/12/2024 10:02:23	42.291.085/0001-54	R$ 8,9000
05/12/2024 10:02:37	05.352.726/0001-07	R$ 7,8500
05/12/2024 10:03:44	11.757.232/0001-05	R$ 9,5000
05/12/2024 10:04:24	11.757.232/0001-05	R$ 8,9000
05/12/2024 10:05:04	11.757.232/0001-05	R$ 8,0000
05/12/2024 10:05:25	08.672.139/0001-93	R$ 7,5000
05/12/2024 10:05:37	11.757.232/0001-05	R$ 7,8000
05/12/2024 10:05:41	11.757.232/0001-05	R$ 7,4000
05/12/2024 10:06:18	11.757.232/0001-05	R$ 7,0000
05/12/2024 10:06:22	11.757.232/0001-05	R$ 6,5000
05/12/2024 10:06:42	11.757.232/0001-05	R$ 6,0000
05/12/2024 10:07:48	00.845.661/0001-18	R$ 2,0000
05/12/2024 10:09:04	05.352.726/0001-07	R$ 7,0000
05/12/2024 10:10:17	05.352.726/0001-07	R$ 5,0000
05/12/2024 10:11:55	04.964.821/0001-07	R$ 7,0000
05/12/2024 10:12:32	11.757.232/0001-05	R$ 4,0000
05/12/2024 10:12:46	15.512.542/0001-10	R$ 9,0000
05/12/2024 10:12:49	11.757.232/0001-05	R$ 3,0000
05/12/2024 10:13:28	05.352.726/0001-07	R$ 4,0000
05/12/2024 10:13:39	15.512.542/0001-10	R$ 8,0000
05/12/2024 10:14:01	04.964.821/0001-07	R$ 6,8000
05/12/2024 10:14:41	11.757.232/0001-05	R$ 1,9000
05/12/2024 10:15:45	15.512.542/0001-10	R$ 7,0000
05/12/2024 10:16:05	15.512.542/0001-10	R$ 5,5000
05/12/2024 10:19:11	05.352.726/0001-07	R$ 3,5000
05/12/2024 10:22:52	05.352.726/0001-07	R$ 3,2000

Item 3 do Grupo G1 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel

Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel

Quantidade:	332000	Valor estimado:	R$ 0,5950 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PAG.		R$ 197.540,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.057.***-*9 - LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO para OFFICE TOTAL S.A., CNPJ 00.845.661/0001-18, melhor lance: R$ 0,1900 (unitário) / R$ 63.080,0000 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.323.703/0001-89 - A V EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 332000
15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 0,4800 (unitário) R$ 159.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 332000
08.672.139/0001-93 - C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R$ 0,4500 (unitário) R$ 149.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 332000
42.291.085/0001-54 - CM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 0,5900 (unitário) R$ 195.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5900 (unitário) R$ 195.880,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 332000
04.964.821/0001-07 - COPYMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: AM	R$ 0,4000 (unitário) R$ 132.800,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R$ 0,5900 (unitário) R$ 195.880,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RO	R$ 0,4000 (unitário) R$ 132.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,8000 (unitário) R$ 265.600,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
11.907.683/0001-81 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: ES	R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
00.845.661/0001-18 - OFFICE TOTAL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R$ 0,1900 (unitário) R$ 63.080,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 0,3900 (unitário) R$ 129.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5900 (unitário) R$ 195.880,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5950 (unitário) R$ 197.540,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 332000		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:03:58	11.757.232/0001-05	R$ 0,7000
05/12/2024 10:04:55	11.757.232/0001-05	R$ 0,6000
05/12/2024 10:06:28	11.757.232/0001-05	R$ 0,4000 *
05/12/2024 10:07:18	08.672.139/0001-93	R$ 0,4500
05/12/2024 10:07:26	11.757.232/0001-05	R$ 0,5000
05/12/2024 10:09:47	05.352.726/0001-07	R$ 0,4900
05/12/2024 10:12:12	00.845.661/0001-18	R$ 0,3500
05/12/2024 10:12:36	05.352.726/0001-07	R$ 0,3900
05/12/2024 10:12:57	04.964.821/0001-07	R$ 0,4000
05/12/2024 10:15:06	15.512.542/0001-10	R$ 0,4800
05/12/2024 10:16:33	11.757.232/0001-05	R$ 0,4000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2024 10:24:03	00.845.661/0001-18	R$ 0,1900

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2024 13:46:43
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2024 15:32:45
Recurso:	12/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	17/12/2024 23:59:59

Recursos realizados:

11.757.232/0001-05 - G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2024 15:28:34
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

05.352.726/0001-07 - SYSTEMSCOPY LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2024 13:37:29
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro